Câmara Municipal de Paracatu
237
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado
em 17/08/2012
105 da lei O.
SERVIÇO

LEI N.º 2.920, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2013, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 140 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
V - a organização e estrutura dos orçamentos; e
VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2013, são as constantes do ANEXO XV - Metas Prioritárias desta Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício de 2013, não se constituindo limites à programação das despesas.

Câmara Municipal de Paracatu
238
Minas Gerais

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município serão, também, orientadas para:
I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios ANEXO II a ANEXO VI a esta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do ANEXO VII - Riscos Fiscais, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 4º. As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;
II – dotações referentes a contrapartida;
III – dotações referentes a obras em execução;
IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V – dotações referentes a encargos financeiros do Município; e
VI – dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o *caput*.

Art. 5º. A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal, direta e indireta, terá seus valores a preços médios esperados em 2012, adotando-se na sua

Câmara Municipal de Paracatu 239 Minas Gerais

projeção ou atualização o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, crescimento do PIB regional, estadual ou nacional.

Art. 6º. A alocação dos recursos na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei, e propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública; e
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

§ 1º. A unidade orçamentária, com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, poderá proceder à descentralização dos créditos a ela consignados para outra unidade gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§ 2º. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa do município vigente à época.

Art. 7º. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;
II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 8º. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as seguintes regras:

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1º da Lei Orgânica Municipal;
II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais e Administração Indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 10. As receitas próprias das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de juros, encargos, amortizações e desembolso da dívida;
III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;
IV - outras despesas administrativas e operacionais;
V - investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de título da dívida pública e custos com desapropriações.

§ 1º. O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Municipal, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios para cobrir o outro tipo de despesa subseqüente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes, serão programados e aplicados em conformidade com os critérios e condições previstos nos termos pertinentes.

Art. 11. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Paracatu 241 Minas Gerais

Art. 12. A lei orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, seus órgãos e entidades vinculadas, as dotações destinadas ao atendimento, caso existentes, de:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
II - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias; e
III - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais vincendos.

Art. 13. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6º. da Lei Orgânica Municipal;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 14. No projeto da lei orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
247

projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 15. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por lei específica ou convênio;
II – estar prevista na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;
III – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:
a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada;
c) os membros da diretoria executiva comprovem boa conduta, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes;
d) a aquisição de bens móveis duráveis e imóveis é destinada à finalidade pactuada; e
IV – estar definida em Plano de Trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal ou Secretaria Municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 16. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 14, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação e cultura;
II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade; e
III – sejam reconhecidas em Lei Municipal como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria.

Art. 17. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de se verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 18. As transferências de recursos do Município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da Federação, inclusive auxílios,

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da Legislação vigente.

Art. 19. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2013, observará a estimativa de receita a este encaminhada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2012, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de maio de 2012, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de junho de 2012 a dezembro de 2012, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do Município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber; e
II - encaminhar, até 15 de agosto de 2012, à Secretaria Municipal de Fazenda a sua proposta orçamentária.

Art. 20. A lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Paracatu, até o dia 15 do bimestre subsequente, contas documentais da execução orçamentária da reserva de contingência de que trata o caput deste artigo.

Art. 21. É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, cujo cumprimento será assegurado mediante os registros das informações pertinentes no Sistema Informatizado de Contabilidade e Finanças do Município de Paracatu, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Parágrafo único. A proposta do orçamento fiscal incluirá, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.403, de 07 de novembro de 2001, e suas alterações.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 24. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos ANEXO II a VI desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 25. Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos ANEXO II a VI desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2013, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subseqüente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo; e

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.

§ 1º. À Secretaria da Fazenda, no âmbito do Poder Executivo, caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2013, com base nas despesas realizadas nos três últimos exercícios financeiros e, ainda, nas despesas mensais verificadas entre os meses de janeiro a junho de 2012, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do Plano de Cargos e Vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Art. 27. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Para a elaboração da Lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no caput deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei.

Art. 28. A admissão de servidores, no exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver em conformidade com o disposto no art. 25 desta Lei; e
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 29. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 30 desta Lei.

Art. 30. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 32. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, será composta de:

I - quadros orçamentários consolidados;
II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social; e
III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º. Os anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que

Câmara Municipal de Paracatu 248 Minas Gerais

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

Art. 39. Na apreciação legislativa do projeto de lei orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 40. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária; e
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da Lei Complementar serão prestadas através da Secretaria Municipal da Fazenda e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 42. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção do projeto de lei.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no caput, a execução de:

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta; e

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras.

§ 2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais, o SICOM.

Art. 34. Os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da presente lei, está em conformidade com as disposições pertinentes, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 35. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 36. Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

Art. 37. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º. Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º. Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 38. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
25
1

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
II – despesas com ações de prevenção a desastres; e
III – despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 44. O Poder Legislativo, mediante lei, poderá, em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, aumentar os vencimentos dos servidores, conceder vantagens, assegurada a revisão geral anual, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. Fica a Lei Municipal nº 2.763, de 2010 (Plano Plurianual 2010/2013), automaticamente compatibilizada as alterações introduzidas nas diretrizes do Poder Legislativo, de que trata esta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de agosto de 2012.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 22/08/12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
17 08 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Ano LDO: 2013 Versão: 1

Câmara Municipal de Paracatu
25
Minas Gerais

Valores - R$

Especificação	Metas Previstas Em 2011 (A)	%PIB	Metas Realizadas Em 2011 (B)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	168.500.000,00	0,0571 %	144.612.284,43	0,0490 %	(23.887.715,57)	(14,18)
Receita Primária I	158.353.000,00	0,0537 %	140.309.489,32	0,0476 %	(18.043.510,68)	(11,39)
Despesa Total	168.718.073,78	0,0572 %	137.443.683,86	0,0466 %	(31.274.389,92)	(18,54)
Despesa Primária II	165.722.864,91	0,0562 %	134.646.436,03	0,0456 %	(31.076.428,88)	(18,75)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(7.369.864,91)	(0,0025) %	5.663.053,29	0,0019 %	13.032.918,20	(176,84)
Resultado Nominal	11.337.475,43	0,0038 %	1.671.526,14	0,0006 %	(9.665.949,29)	(85,26)
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	0,0068 %	18.316.013,39	0,0062 %	(1.683.986,61)	(8,42)
Dívida Consolidada Líquida	16.000.000,00	0,0054 %	6.334.050,71	0,0021 %	(9.665.949,29)	(60,41)

Fonte:
Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2013

(Art. 4º, § 2º. Inciso I, da LC nº 101/2000)

Câmara Municipal de Paracatu
252
Minas Gerais

ANEXO I.a

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – 2011 – Esclarecimentos

A Receita Total auferida, no valor de R$ 144.612 mil (excluídas as deduções para formação do Fundeb e as Receitas Intraorçamentárais), ficou aquém da inicialmente prevista, no montante de R$ 168.500 mil. Tal diferença refere-se a valores orçados de receitas de convênios (Receitas de Capital) que não se concretizaram. Por outro lado, as Receitas Correntes realizadas, no valor de R$ 139.786 mil, superaram o valor de R$ 134.333 mil, receita corrente inicialmente prevista, com a exclusão da dedução para formação do Fundeb e das receitas intraorçamentárias.

Quanto à despesa, registrou-se empenhos totais da ordem de R$ 137.444 mil, portanto com superávit da ordem de R$ 7.168 mil que, em quase toda sua totalidade, refere-se ao resultado positivo do Preserv.

Verifica-se também que houve o cumprimento das metas de Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estabelecidas na LDO para o exercício em questão.

Cumprimento de Outras Metas Legais

Aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: do total das receitas base de cálculo apuradas no exercício de 2011, foram aplicados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual de 30,74% (R$ 28.572 mil), ante a um mínimo constitucional de 25%.

Gasto com Profissionais do Magistério da Educação Básica: foram aplicados, no exercício de 2011, 70,85% das receitas de repasses do Fundeb com o pagamento de profissionais do magistério da educação básica. Registre-se que para esse quesito, o mínimo legal é de 60%.

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde: na manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 foi aplicado o percentual de 31,42%, o que corresponde a uma aplicação no valor de R$29.205.645,37 da base de cálculo prevista em lei. Assim, o percentual aplicado superou, de forma significativa, o mínimo constitucional, que é de 15%.

Paracatu (MG), 17 de agosto de 2012

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 0669/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo II

Metas Anuais

Ano LDO: 2013 Versão: 1

AMF - Demonstrativo I (LRF, ART. 4°, § 1°)

Valores - R$

Especificação	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A / PIB * 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B / PIB * 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C / PIB * 100)
Receita Total	208.300.000,00	199.330.143,54	0,0651 %	227.543.000,00	208.372.710,62	0,0650 %	248.439.550,00	217.738.431,20	0,0654 %
Receita Primária I	201.253.000,00	192.586.602,87	0,0629 %	221.017.500,00	202.396.978,02	0,0631 %	241.256.000,00	211.442.594,22	0,0635 %
Despesa Total	208.300.000,00	199.330.143,54	0,0651 %	244.751.386,00	224.131.305,86	0,0699 %	269.226.524,00	235.956.638,04	0,0708 %
Despesa Primária II	205.005.000,00	196.177.033,49	0,0641 %	241.126.886,00	220.812.166,67	0,0689 %	265.239.574,00	232.462.378,62	0,0698 %
Resultado Primário(I-II)	(3.752.000,00)	(3.590.430,62)	(0,0012 %)	(20.109.386,00)	(18.415.188,64)	(0,0057 %)	(23.983.574,00)	(21.019.784,40)	(0,0063 %)
Resultado Nominal	(315.824,63)	(302.224,53)	(0,0001 %)	(347.407,10)	(318.138,37)	(0,0001 %)	(382.147,81)	(334.923,58)	(0,0001 %)
Dívida Pública Consolidada	19.561.596,27	18.719.230,88	0,0061 %	21.517.755,89	19.704.904,66	0,0061 %	23.669.531,47	20.744.549,93	0,0062 %
Dívida Consolidada Líquida	(3.474.070,91)	(3.324.469,77)	(0,0011 %)	(3.821.478,01)	(3.499.521,99)	(0,0011 %)	(4.203.625,82)	(3.684.159,35)	(0,0011 %)

Fonte: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei Diretrizes Orçamentárias

Anexo III

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Três Exercícios Anteriores

Ano LDO: 2013 Versão: 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes - R$										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	126.775.929,65	144.612.284,43	14,07 %	176.131.237,85	21,80 %	208.300.000,00	18,26 %	227.543.000,00	9,24 %	248.439.550,00	9,18 %
Receita Primária I	123.885.151,32	140.309.489,32	13,26 %	167.641.409,24	19,48 %	201.253.000,00	20,05 %	221.017.500,00	9,82 %	241.256.000,00	9,16 %
Despesa Total	10.247.084,46	137.443.683,86	1241,30 %	194.500.000,00	41,51 %	208.300.000,00	7,10 %	244.751.386,00	17,50 %	269.226.524,00	10,00 %
Despesa Primária II	10.240.242,65	134.646.436,03	1214,88 %	191.510.500,00	42,23 %	205.005.000,00	7,05 %	241.126.886,00	17,62 %	265.239.574,00	10,00 %
Resultado Primário (I - II)	113.644.908,67	5.663.053,29	-95,02 %	(23.869.090,76)	236,93 %	(3.752.000,00)	-84,28 %	(20.109.386,00)	435,96 %	(23.983.574,00)	-194,31 %
Resultado Nominal	0,00	1.671.526,14	0,00 %	(9.492.296,99)	-667,88 %	(315.824,63)	-96,67 %	(347.407,10)	10,00 %	(382.147,81)	10,00 %
Dívida Pública Consolidada	18.324.238,64	18.316.013,39	-0,04 %	17.783.269,34	-2,91 %	19.561.596,27	10,00 %	21.517.755,89	10,00 %	23.669.531,47	10,00 %
Dívida Consolidada Líquida	4.662.524,57	6.334.050,71	35,85 %	(3.158.246,28)	-149,86 %	(3.474.070,91)	10,00 %	(3.821.478,01)	10,00 %	(4.203.625,82)	10,00 %

Especificação	Valores a Preços Constantes - R$										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	126.775.929,65	144.612.284,43	14,07 %	176.131.237,85	21,80 %	199.330.143,54	13,17 %	208.372.710,62	4,54 %	217.738.431,20	4,49 %
Receita Primária I	123.885.151,32	140.309.489,32	13,26 %	167.641.409,24	19,48 %	192.586.602,87	14,88 %	202.396.978,02	5,09 %	211.442.594,22	4,47 %
Despesa Total	10.247.084,46	137.443.683,86	1241,30 %	194.500.000,00	41,51 %	199.330.143,54	2,48 %	224.131.305,86	12,44 %	235.956.638,04	5,28 %
Despesa Primária II	10.240.242,65	134.646.436,03	1214,88 %	191.510.500,00	42,23 %	196.177.033,49	2,44 %	220.812.166,67	12,56 %	232.462.378,62	5,28 %
Resultado Primário (I - II)	113.644.908,67	5.663.053,29	-95,02 %	(23.869.090,76)	236,93 %	(3.590.430,62)	-84,96 %	(18.415.188,64)	412,90 %	(21.019.784,40)	14,14 %
Resultado Nominal	0,00	1.671.526,14	0,00 %	(9.492.296,99)	-667,88 %	(302.224,53)	-96,82 %	(318.138,37)	5,27 %	(334.923,58)	5,28 %
Dívida Pública Consolidada	18.324.238,64	18.316.013,39	-0,04 %	17.783.269,34	-2,91 %	18.719.230,88	5,26 %	19.704.904,66	5,27 %	20.744.549,93	5,28 %
Dívida Consolidada Líquida	4.662.524,57	6.334.050,71	35,85 %	(3.158.246,28)	-149,86 %	(3.324.469,77)	5,26 %	(3.499.521,99)	5,27 %	(3.684.159,35)	5,28 %

Fonte: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Câmara Municipal de Paracatu
255
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Metodologia e Memória de Calculo
Anexo IV
Total das Despesas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R$		
	2013	2014	2015
Despesas Correntes (I)	162.791.500,00	182.108.410,00	200.319.251,00
Pessoal e Encargos Sociais	101.674.000,00	113.809.850,00	125.190.835,00
Juros e Encargos da Dívida	1.409.500,00	1.550.450,00	1.705.495,00
Outras Despesas Correntes	59.708.000,00	66.748.110,00	73.422.921,00
Despesas de Capital (II)	41.171.500,00	52.275.300,00	57.502.830,00
Investimentos	38.916.000,00	49.794.250,00	54.773.675,00
Inversões Financeiras	370.000,00	407.000,00	447.700,00
Amortização Financeira	1.885.500,00	2.074.050,00	2.281.455,00
Reserva de Contingência (III)	4.337.000,00	10.367.676,00	11.404.443,00
Total (IV) = (I + II + III)	**208.300.000,00**	**244.751.386,00**	**269.226.524,00**

Fonte: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo V

Resultado Primário

Ano LDO: 2013 Versão: 1

Valores - R$

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	123.909.883,91	139.786.581,40	143.972.493,93	176.175.000,00	193.533.000,00	211.228.550,00
Receita Tributária	17.133.728,60	20.800.498,15	20.364.859,15	25.311.000,00	27.921.000,00	30.712.000,00
Receita de Contribuição	12.370.624,54	12.559.070,70	13.708.000,00	14.116.000,00	15.532.600,00	17.075.860,00
Receita Patrimonial	2.721.233,46	4.396.326,54	2.544.828,61	3.102.000,00	3.315.500,00	3.653.550,00
Aplicações Financeiras (II)	2.719.767,33	4.302.795,11	2.464.828,61	3.022.000,00	3.225.500,00	3.553.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.466,13	93.531,43	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.852.736,07	113.727.759,85	120.343.539,02	147.470.000,00	161.816.000,00	176.300.000,00
Demais Receitas Correntes	1.292.920,54	2.259.633,79	3.181.267,15	4.416.000,00	4.973.900,00	5.432.740,00
Dedução da Receita Corrente	(12.461.359,30)	(13.956.707,63)	(16.170.000,00)	(18.240.000,00)	(20.026.000,00)	(21.945.600,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	121.190.116,58	135.483.786,29	141.507.665,32	173.153.000,00	190.307.500,00	207.675.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.866.045,74	4.825.703,03	32.158.743,92	32.125.000,00	34.010.000,00	37.211.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	6.025.000,00	4.025.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	171.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.695.034,74	4.825.703,03	26.133.743,92	28.100.000,00	30.710.000,00	33.581.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	2.695.034,74	4.825.703,03	26.133.743,92	28.100.000,00	30.710.000,00	33.581.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	123.885.151,32	140.309.489,32	167.641.409,24	201.253.000,00	221.017.500,00	241.256.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	10.223.388,80	119.301.994,82	147.182.500,00	162.791.500,00	182.108.410,00	200.319.251,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.391.163,52	77.933.457,64	90.990.000,00	101.674.000,00	113.809.850,00	125.190.835,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	1.251.477,13	1.260.000,00	1.409.500,00	1.550.450,00	1.705.495,00
Outras Despesas Correntes	1.832.225,28	40.117.060,05	54.932.500,00	59.708.000,00	66.748.110,00	73.422.921,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	10.223.388,80	118.050.517,69	145.922.500,00	161.382.000,00	180.557.960,00	198.613.756,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	23.695,66	18.141.689,04	42.669.500,00	41.171.500,00	52.275.300,00	57.502.830,00
Investimentos	16.853,85	16.595.918,34	40.590.000,00	38.916.000,00	49.794.250,00	54.773.675,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	350.000,00	370.000,00	407.000,00	447.700,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.841,81	1.545.770,70	1.729.500,00	1.885.500,00	2.074.050,00	2.281.455,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	16.853,85	16.595.918,34	40.940.000,00	39.286.000,00	50.201.250,00	55.221.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	4.648.000,00	4.337.000,00	10.367.676,00	11.404.443,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	10.240.242,65	134.646.436,03	191.510.500,00	205.005.000,00	241.126.886,00	265.239.574,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	113.644.908,67	5.663.053,29	(23.869.090,76)	(3.752.000,00)	(20.109.386,00)	(23.983.574,00)

Fonte: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo VI

Resultado Nominal

Ano LDO: 2013 Versão: 1

Valores - R$

Especificação	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
Dívida Consolidada (I)	18.324.238,64	18.316.013,39	17.783.269,34	19.561.596,27	21.517.755,89	23.669.531,47
Deduções (II)	13.661.714,07	11.981.962,68	20.941.515,62	23.035.667,18	25.339.233,90	27.873.157,29
Ativo Disponível	15.771.536,86	14.828.304,25	21.256.083,73	23.381.692,10	25.719.861,31	28.291.847,44
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Resto A Pagar Processados	2.109.822,79	2.846.341,57	314.568,11	346.024,92	380.627,41	418.690,15
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	4.662.524,57	6.334.050,71	(3.158.246,28)	(3.474.070,91)	(3.821.478,01)	(4.203.625,82)
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	4.662.524,57	6.334.050,71	(3.158.246,28)	(3.474.070,91)	(3.821.478,01)	(4.203.625,82)
Resultado Nominal	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	0,00	1.671.526,14	(9.492.296,99)	(315.824,63)	(347.407,10)	(382.147,81)

Fonte: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Minas Gerais - Câmara Municipal de Paracatu

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
258

MUNICÍPIO DE PARACATU (MG)

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2013

(Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar N.º 101/2000)

ANEXO VII

Riscos Fiscais

A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Para efeitos dessa lei, entende-se como riscos fiscais a possibilidade de ocorrência de eventos que venham impactar negativamente as contas públicas. Serão, assim, classificados em dois grupos: os riscos orçamentários (possibilidades de as receitas previstas não se concretizarem durante a execução do orçamento e/ou necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor) e os riscos decorrentes da gestão da dívida (possíveis ocorrências, externas às ações da administração, que em se efetivando resultarão em aumento do estoque da dívida pública no ano de referência).

Os riscos orçamentários serão estimados mediante a aplicação de um percentual de erro sobre o montante da receita esperada e, para os riscos da dívida, será estimado o dispêndio com o cumprimento de ações judiciais contra a municipalidade que atualmente tramitam no judiciário.

Para os riscos orçamentários, considerou-se a possibilidade da não realização das receitas previstas a uma margem de erro da ordem de 3% da Receita Corrente orçada, que resulta em um valor de R$ 5,6 milhões. Quanto às Receitas de Capital, presente que quase sua totalidade está estimada a partir da previsão de realização de operações de crédito ou convênios, considera-se a possibilidade de frustração da ordem de 75%, ou seja, 24,1 milhões.

Em caso de ocorrência de redução das receitas corrente ou frustração nas expectativas de Receitas de Capital, será efetuada, como providência à cobertura de tais riscos, a limitação de empenhos, ou seja, a redução da realização de despesas.

No que se refere aos riscos da dívida, o valor considerado refere-se a uma previsão de processos conclusos para pagamento até o final do exercício de 2013, estimado em R$ 300 mil.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Os quadros a seguir demonstram a síntese dos riscos fiscais e a relação de processos judiciais registrados contra a municipalidade:

LRF, art 4°, § 3°

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Orçamentários Redução da receita em decorrência da frustração de variáveis macroeconômicas consideradas em sua projeção. Margem de erro: 3% na fixação da meta da receita corrente. Receitas de Capital: possibilidade de redução de 75%.	29.700.000,00	Limitação de empenhos.	29.700.000,00
Da dívida Variações, para cima, nas taxas de juros incidente sobre operações de crédito, precatórios ou outros passivos contingentes	300.000,00	Limitação de empenhos ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas orçamentárias ou da reserva de contingência.	300.000,00
TOTAL	30.000.000,00	TOTAL	30.000.000,00

AUTOR	AÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	VALOR DA CAUSA	VALOR DA CONDENAÇÃO	N° PROCESSO
Fundação Acangaú para Conservação e Uso Sustentado de Ecossistemas Naturais	Ação Civil Pública	03/11/2003		25.044,80	470030143973
Marcelo Silva Gonçalves	Ação de Desapropriação	19/04/2006	5.000,00		047006027125-6
Ministério Público de Minas Gerais	Ação Civil Pública	12/04/2002	200,00		047002010330-0
Ministério Público de Minas Gerais	Obrigação de Fazer	12/07/2004	282.000,00		047004017743-3
Vilson Tavares da Silva	Ação Ordinária	20/05/2005		5.765,13	047006027127-2
Perciliana da Silva Fonseca	Ação de Desapropriação	26/07/2006	6.300,00		047006029575-0
Supermercado Soares Moreira Ltda	Ação de Cobrança	30/03/2007		16.708,02	047007037050-2
T4U do Brasil Ltda	Ação Ordinária	30/05/2007	5.000,00		047007039312-4
Antônio Carlos Ferreira Lopes	Ação de Indenização	07/06/2010	5.785,00		0001085-83.2010
Espólio de Francisco Timóteo Lisboa	Ação de Desapropriação	20/02/2008	57.000,00		047008045485-8
Jean Ronis dos Santos e outros	Ação de Indenização	17/09/2007		1.210,00	047007041967-1
Espólio de Francisco da Cruz Ferreira	Ação de Desapropriação	04/01/2006		10.316,95	0470 05 024820-7
Iranilda Fernandes dos Reis	Ação de Desapropriação	27/06/2007	12.000,00		0470 07 040032-5
Avelina de Azevedo Porto	Ação de Cobrança	07/11/2008	4.967,27		0470 08 052427-0
Eliana Porto Ulhôa	Ação de Indenização	26/02/2008	20.000,00		0470 08 045714-1
Espólio de Redelvino José Santos / Iracy Cardoso dos Santos	Ação de Desapropriação	15/02/2008	135.000,00		0470 08 045484-1
Célio Márcio Rezende Costa	Ação de Cobrança	24/07/2009	20.000,00		0470 09 060208-2
Maria Aparecida Nogueira Rodrigues	Ação de Indenização	23/10/2009	70.360,00		0470 09 063455-6
Ronaldo Vitorino de Souza	Ação de Indenização	02/09/2009	1.600,00		0470 09 061575-3
Oliveira Gonçalves dos Santos	Ação de Cobrança	24/07/2009	20.000,00		0470 09 060200-9
Mauricio Egídio Gonzaga	Ação de Cobrança	30/04,2009	20.000,00		0470 09 057331-7
José Cardoso da Mota Filho	Ação de Indenização	15/07/2009	10.000,00		0470 09 059991-6
Jaime Gonçalves Torres	Ação de Indenização	17/04/2009	20.000,00		0470 09 056710-3
Isac José de Oliveira	Ação Ordinária	23/09/2009	20.000,00		0470 09 062190-0

Câmara Municipal de Paracatu
260
Minas Gerais

Luiza Borges da Cunha Pereira	Ação de Cobrança	25/09/2009	10.000,00		0470 09 062209-8
Roberto Augusto da Silva Andrade	Ação de Indenização	20/06/2009	16.000,00		0470 09 059165-7
Joventina Pereira da Silva	Ação de Indenização	22/06/2009	500.220,00		0470 09 059152-5
Sudário Monteiro dos Santos	Ação Ordinária	18/12/2009	5.000,00		0470 09 059657-3
Manoel Martins Gonçalves	Ação de Cobrança	30/04/2009	10.000,00		0470 09 057329-1
Noemia da Costa Pinheiro	Ação de Indenização	05/06/2009	50.000,00		0470 09 058687-1
Yuri Caldas Pessoa	Ação de Cobrança	30/04/2009	10.000,00		0470 09 057328-3
Valso Pires de Oliveira	Ação de Cobrança	17/12/2009	1.000,00		0470 09 059658-1
Manoel Teixeira Araújo	Ação de Cobrança	17/12/2009	1.000,00		0470 09 056977-8
Sebastião Honorato Pereira	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062200-7
Adriano Mendes Teixeira	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062206-4
Gilberto Venâncio Fernandes	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062207-2
Davi Alves dos Reis	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062205-6
Adão Pereira de Queiroz	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062208-0
Luciano Antonio dos Santos	Ação de Cobrança	30/09/2009	10.000,00		0470 09 062203-1
Alaor Gomes de Melo	Ação de Cobrança	24/09/2009	10.000,00		0470 09 062202-3
Ronaldo Moreira	Ação de Cobrança	24/09/2009	10.000,00		0470 09 062201-5
Manoel Caixeta Diniz	Ação de Cobrança	24/09/2009	10.000,00		0470 09 062204-9
Juvenal Paixão Correia	Ação de Cobrança	21/12/2009	1.000,00		0470 09 056978-6
TOTAL			**1.529.432,27**	**190.674,77**	

Paracatu (MG), 17 de agosto de 2012.

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo VIII
Evolução do Patrimônio Líquido

Ano LDO: 2013 Versão:1

AMF - Demonstrativo IV (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso III)

Valores - R$

Patrimônio Líquido	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	135.756.065,80	100,00 %	114.095.000,63	100,00 %	86.564.158,64	100,00 %
Total	**135.756.065,80**	**100,00 %**	**114.095.000,63**	**100,00 %**	**86.564.158,64**	**100,00 %**

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	**2011**	**%**	**2010**	**%**	**2009**	**%**
Patrimônio/Capital	3.082.135,80	100,00 %	-7.698.761,80	100,00 %	-9.745.663,16	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	**3.082.135,80**	**100,00 %**	**-7.698.761,80**	**100,00 %**	**-9.745.663,16**	**100,00 %**

Fonte: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0668/2010

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Metodologia e Memória de Calculo

Anexo IX

Montante da Dívida

Ano LDO: 2013 Versão:1

Valores - R$

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Dívida Consolidada I	18.324.238,64	18.316.013,39	17.783.269,34	19.561.596,27	21.517.755,89	23.669.531,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores à 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Inferiores a 12 Meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	18.324.238,64	18.316.013,39	17.783.269,34	19.561.596,27	21.517.755,89	23.669.531,47
Deduções II	13.661.714,07	11.981.962,68	20.941.515,62	23.035.667,18	25.339.233,90	27.873.157,29
Ativo Diponível	15.771.536,86	14.828.304,25	21.256.083,73	23.381.692,10	25.719.861,31	28.291.847,44
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	2.109.822,79	2.846.341,57	314.568,11	346.024,92	380.627,41	418.690,15
Div. Consol. Líquida (III) = (I-II)	4.662.524,57	6.334.050,71	(3.158.246,28)	(3.474.070,91)	(3.821.478,01)	(4.203.625,82)

Fonte: Digite Aqui...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo X
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Ano LDO: 2013 Versão:1



AME - Demonstrativo V (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso III)

Valores R$

Receitas Realizadas	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	171.011,00	22.033,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	171.011,00	22.033,30
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**171.011,00**	**22.033,30**

Despesas Liquidadas	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	174.987,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	174.987,97	0,00
Investimentos	0,00	174.987,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**174.987,97**	**0,00**

Saldo Financeiro	(g) = ((Ia-IId) + h)	(h) = ((Ib-IIe) + i)	(i) = (Ic-IIf)
	18.056,33	**18.056,33**	**22.033,30**

Fonte: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo XI
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Ano LDO: 2013 Versão:1

Câmara Municipal de Paracatu
264
Minas Gerais

AMF - Tabela 9 (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso V) Valores - R$

Evento	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	18.000.000,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências do FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Aumento Permanente (I)	16.000.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	14.000.000,00
Novas DOCC	14.000.000,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líq. Expansão de DOCC (III-IV)	2.000.000,00

Fonte: Considerado incremento das seguintes despesas de caráter continuado: despesas com pessoal, decorrentes da revisão geral anual, ampliação das atividades do Hospital Municipal e outras. Consideradas, também, por estimativa, o aumento de outras despesas operacionais relativas a ampliação de tais serviços (água, energia, telefone, material de consumo, etc.).

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013

(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC N.º 101/2000)

ANEXO XII

Estimativa da Compensação e Renúncia de Receitas

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — Valores em R$ 1.000,00

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	2012	2013	2014	
Contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas	Dívida Ativa IPTU	22.000			Vide Notas abaixo
	Dívida Ativa ISSQN	1.900			
	Dívida Ativa de Taxas, Preços Públicos, Contribuição de Melhoria	7.100			
	IPTU, ISSQN, Taxas, Preços Públicos, Contribuição de Melhoria e outros	400			
TOTAL		**31.000**			**31.000**

FONTE: Sistema informatizado da Prefeitura (SINFAZ)

As renuncias acima relacionadas serão compensadas com:

a) A alteração/adequação do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 37/2001), de forma a permitir o ajustamento dos valores de tributos que, atualmente, estão sendo cobrados em valores aquém dos que deveriam estar sendo praticados, ou da implementação de novo Código Tributário.Já foram efetuados ajustes na legislação e pautas de valores relacionadas ao ITBI, razão pela qual a arrecadação dos últimos exercícios apresentou significativa elevação;

b) A ampliação da base de cálculo tributável do ISSQN, seja pela inclusão de novos contribuintes ou pelo aumento da base de cálculo hoje vigente. Exemplos: 1) o aumento de contribuintes ou o aumento da base tributável em decorrência das atividades da mineradora Kinross (RPM); 2) o aumento de contribuintes em decorrência da entrada em operação do Aproveitamento Hidroelétrico da Batalha; 3) o aumento de contribuintes ou o aumento da base tributável em decorrência da expansão das atividades das usinas de açúcar e/ou álcool combustível na municipalidade e região. Consolidação da sistemática de emissão de Nota Fiscal Eletrônica na municipalidade que promoverá a redução da evazão fiscal e, ainda,

Câmara Municipal de Paracatu
266
Minas Gerais

facilitará a gestão dos direitos tributários, bem como trará maior eficiência ao serviço de fiscalização. Legislação atual: Lei complementar nº 48/2005;

c) O aumento da receita da CFEM decorrente do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração e do retorno das atividades da Votorantim Metais (Morro Agudo), que prevê a elevação desta contribuição, da média de R$ 200 mil/mês no exercício de 2005, tendo atingido média mensal aproximada de R$ 740 mil/mês em 2011, estimando que venha a chegar ao montante anual de R$ 10 milhões no exercício de 2013;

d) O aumento da arrecadação de IPTU decorrente de ajustes e novas inserções de imóveis no Cadastro Fiscal e Imobiliário da municipalidade;

e) A concessão de descontos (redução do valor do débito), mediante lei específica, que, conforme dados históricos da arrecadação, demonstram que tal medida proporciona aumento da receita;

f) O aumento das transferências do ICMS em decorrência do efetivo aumento do Valor Adicionado Fiscal previsto para ocorrer em razão da(o), entre outros: I) consolidação do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração S.A., que prevê significativo aumento da receita anual da mineradora; II) expansão e aumento da produção das usinas de produção de álcool ou açúcar na municipalidade e região; III) reaquecimento econômico do setor agropecuário; IV) entrada em operação do Aproveitamento Hidroelétrico da Batalha.

g) O incremento real ou efetivo, das transferências constitucionais da União, em patamares superiores à inflação medida por índice oficial do Governo Federal (IPCA); e

h) Incremento da receita decorrente do Imposto Territorial Rural em razão de convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal no sentido de a municipalidade absorver todo o serviço do ITR e, consequentemente, passar a receber toda a arrecadação do mencionado tributo, em conformidade com o que possibilita a Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e demais normas pertinentes. Mencionado convênio inicia seu processo operacional conjunto com a Receita Federal neste exercício de 2012, sendo que tal reflexo mais efetivamente ocorrerá a partir do exercício de 2013 Após concluída sua implementação, espera-se um incremento anual de receita da ordem de R$ 1 milhão/ano.

Frise-se que a concessão dos benefícios/incentivos acima mencionados não impactam o cumprimento das metas de receitas previstas nesta lei nem afetam o equilíbrio das estimativas efetuadas para o exercício de 2013, vez que a possibilidade do não recebimento das mesmas já está considerada nas projeções de receitas para o citado exercício e subseqüentes.

Paracatu (MG), 17 de agosto de 2012.

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XIII

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano referência: 2013

AMF - Demostrativo VI(LRF, art.4º,§2º, inciso IV, alinea "a")

R$ 1,00

Receitas	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.101.581,68	6.089.051,06	7.240.482,13
RECEITAS CORRENTES	4.101.581,68	6.089.051,06	7.240.482,13
Receita de Contribuição dos Segurados	3.242.342,82	2.390.790,68	4.282.836,49
Pessoal Civil	3.242.342,82	2.390.790,68	4.282.836,49
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	858.207,53	1.761.075,45	2.907.388,52
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.031,33	1.937.184,93	50.257,12
Compensação Previdenciarias entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.031,33	1.937.184,93	50.257,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.138.637,68	6.743.007,81	6.853.679,83
RECEITAS CORRENTES	5.138.637,68	6.743.007,81	6.853.679,83
Receita de Contribuições	5.136.120,68	6.743.007,81	6.850.505,42
Patronal	5.136.120,68	6.743.007,81	6.850.505,42
Pessoal Civil	5.136.120,68	6.743.007,81	6.850.505,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.517,00	0,00	3.174,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	9.240.219,36	12.832.058,87	14.094.161,96
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO XIII
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano referência: 2013

AMF - Demostrativo VI(LRF, art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

Despesas	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	4.701.757,30	5.817.401,38	6.996.406,99
ADMINISTRAÇÃO	280.199,49	330.472,20	293.432,09
Despesas Correntes	275.510,59	325.653,70	285.974,99
Despesas de Capital	4.688,90	4.818,50	7.457,10
PREVIDÊNCIA	4.421.557,81	5.486.929,18	6.702.974,90
Pessoal Civil	4.421.557,81	5.486.929,18	6.702.974,90
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.701.757,30	5.817.401,38	6.996.406,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII)=(III-VI)	4.538.462,06	7.014.657,49	7.097.754,97

APONTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Digite aqui...

Flávio Cortes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Câmara Municipal de Paracatu
269
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XIV

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Ano LDO: 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2011	0,00	0,00	0,00	22.136.226,63
2011	20.086.101,76	7.002.258,49	13.083.843,27	35.220.069,90
2012	0,00	0,00	0,00	35.220.069,90
2012	18.823.407,53	10.648.021,62	8.175.385,91	43.395.455,81
2013	0,00	0,00	0,00	43.395.455,81
2013	18.558.493,50	11.246.298,42	7.312.195,08	50.707.650,89
2014	0,00	0,00	0,00	50.707.650,89
2014	18.284.628,68	11.892.408,18	6.392.220,50	57.099.871,39
2015	17.982.000,26	12.646.175,11	5.335.825,15	62.435.696,54
2016	17.634.548,97	13.555.297,20	4.079.251,77	66.514.948,31
2017	17.311.413,42	14.399.928,55	2.911.484,87	69.426.433,18
2018	16.945.634,90	15.386.230,37	1.559.404,53	70.985.837,71
2019	16.666.705,08	16.109.543,79	557.161,29	71.542.999,00
2020	16.379.031,83	16.865.514,95	(486.483,12)	71.056.515,88
2021	16.020.339,52	17.845.211,83	(1.824.872,31)	69.231.643,57
2022	15.669.952,42	18.796.797,91	(3.126.845,49)	66.104.798,08
2023	15.346.734,93	19.661.752,68	(4.315.017,75)	61.789.780,33
2024	14.999.455,74	20.596.742,87	(5.597.287,13)	56.192.493,20
2025	14.711.421,74	21.338.778,07	(6.627.356,33)	49.565.136,87
2026	14.507.702,93	21.808.822,01	(7.301.119,08)	42.264.017,79
2027	14.232.901,79	22.487.388,09	(8.254.486,30)	34.009.531,49
2028	13.813.560,20	23.600.252,93	(9.786.692,73)	24.222.838,76
2029	13.584.000,53	24.101.187,24	(10.517.186,71)	13.705.652,05
2030	13.394.549,86	24.458.408,71	(11.063.858,85)	2.641.793,20
2031	13.121.126,28	25.052.842,87	(11.931.716,59)	(9.289.923,39)
2032	12.886.785,15	25.495.638,57	(12.608.853,42)	(21.898.776,81)
2033	12.658.031,74	25.890.521,83	(13.232.490,09)	(35.131.266,90)
2034	12.472.140,76	26.116.514,08	(13.644.373,32)	(48.775.640,22)
2035	12.301.992,78	26.260.628,94	(13.958.636,16)	(62.734.276,38)
2036	12.141.179,46	26.337.251,13	(14.196.071,67)	(76.930.348,05)
2037	11.942.543,37	26.485.156,92	(14.542.613,55)	(91.472.961,60)
2038	11.750.694,35	26.566.401,67	(14.815.707,32)	(106.288.668,92)
2039	11.508.023,66	26.756.854,57	(15.248.830,91)	(121.537.499,83)
2040	11.095.252,13	27.410.710,86	(16.315.458,73)	(137.852.958,56)
2041	10.958.535,79	27.190.628,83	(16.232.093,04)	(154.085.051,60)
2042	10.858.378,85	26.818.429,07	(15.960.050,22)	(170.045.101,82)
2043	10.791.464,35	26.301.905,67	(15.510.441,32)	(185.555.543,14)
2044	10.709.949,56	25.787.954,56	(15.078.005,00)	(200.633.548,14)
2045	10.649.320,82	25.171.957,90	(14.522.637,08)	(215.156.185,22)
2046	77.297,12	24.412.250,01	(24.334.952,89)	(239.491.138,11)
2047	47.278,80	23.632.519,21	(23.585.240,41)	(263.076.378,52)
2048	28.422,18	22.787.859,10	(22.759.436,92)	(285.835.815,44)
2049	12.721,32	21.905.165,97	(21.892.444,65)	(307.728.260,09)
2050	7.112,95	20.969.008,51	(20.961.895,56)	(328.690.155,65)
2051	0,01	20.016.844,36	(20.016.844,35)	(348.707.000,00)
2052	0,01	19.029.293,24	(19.029.293,23)	(367.736.293,23)
2053	0,01	18.031.409,56	(18.031.409,55)	(385.767.702,78)
2054	0,01	17.028.294,55	(17.028.294,54)	(402.795.997,32)
2055	0,01	16.025.234,34	(16.025.234,33)	(418.821.231,65)
2056	0,01	15.027.363,60	(15.027.363,59)	(433.848.595,24)
2057	0,01	14.039.852,16	(14.039.852,15)	(447.888.447,39)
2058	0,01	13.067.610,37	(13.067.610,36)	(460.956.057,75)
2059	0,01	12.115.198,79	(12.115.198,78)	(473.071.256,53)
2060	0,01	11.186.939,34	(11.186.939,33)	(484.258.195,86)
2061	0,01	10.286.564,95	(10.286.564,94)	(494.544.760,80)
2062	0,01	9.417.542,26	(9.417.542,25)	(503.962.303,05)
2063	0,01	8.582.557,67	(8.582.557,66)	(512.544.860,71)
2064	0,01	7.784.290,33	(7.784.290,32)	(520.329.151,03)
2065	0,01	7.024.694,55	(7.024.694,54)	(527.353.845,57)
2066	0,01	6.305.534,53	(6.305.534,52)	(533.659.380,09)
2067	0,01	5.628.167,96	(5.628.167,95)	(539.287.548,04)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XIV

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Ano LDO: 2013



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2068	0,01	4.993.795,93	(4.993.795,92)	(544.281.343,96)
2069	0,01	4.403.192,05	(4.403.192,04)	(548.684.536,00)
2070	0,01	3.856.844,05	(3.856.844,04)	(552.541.380,04)
2071	0,01	3.354.746,15	(3.354.746,14)	(555.896.126,18)
2072	0,01	2.896.724,24	(2.896.724,23)	(558.792.850,41)
2073	0,01	2.482.007,66	(2.482.007,65)	(561.274.858,06)
2074	0,01	2.109.701,08	(2.109.701,07)	(563.384.559,13)
2075	0,01	1.778.161,07	(1.778.161,06)	(565.162.720,19)
2076	0,01	1.485.752,24	(1.485.752,23)	(566.648.472,42)
2077	0,01	1.230.040,55	(1.230.040,54)	(567.878.512,96)
2078	0,01	1.009.024,69	(1.009.024,68)	(568.887.537,64)
2079	0,01	819.759,56	(819.759,55)	(569.707.297,19)
2080	0,01	659.591,67	(659.591,66)	(570.366.888,85)
2081	0,01	525.458,11	(525.458,10)	(570.892.346,95)
2082	0,01	414.506,49	(414.506,48)	(571.306.853,43)
2083	0,01	323.936,15	(323.936,14)	(571.630.789,57)
2084	0,01	250.859,14	(250.859,13)	(571.881.648,70)
2085	0,01	192.720,31	(192.720,30)	(572.074.369,00)

Fonte: Digite Aqui...

Nota: Digite Aqui...

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
27

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2013

(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC N.º 101/2000)

ANEXO XIV.a

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Preserv

O pagamento das pensões, aposentadorias, salário família, auxílio-doença, salário maternidade e auxílio-reclusão devido aos servidores públicos municipais efetivos e de seus dependentes é feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, criado pela Lei n.º 2.403 de 07 de novembro de 2001, com participação contributiva do Município de Paracatu como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes. As contribuições dos funcionários inativos e dos pensionistas existem por força da Emenda Constitucional 41/2003.

A contribuição dos servidores ativos no exercício de 2011 foi de 11,57% para todas as faixas salariais, calculada sobre o valor bruto da remuneração do mês. Conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.403/2001, a contribuição patronal do Município, no mesmo exercício, foi de 17,01% do valor verbas remuneratórias passíveis de incidência.

Os estudos atuariais realizados entre os exercícios de 2005 e 2011 apontaram a necessidade de ajustes crescentes nos percentuais de contribuição ao Preserv – vide quadro adiante –, de forma a manter o custeio e o equilíbrio do mesmo. Mencionadas análises atuariais foram acatadas e implementadas pelo Poder Executivo com o fim de recuperar e manter a solvência do instituto. Observe que, no cálculo efetuado em 2011, a situação apontada já foi, inclusive, da possibilidade de leve redução nos percentuais de contribuição, dada a melhora atuarial do fundo de previdência.

Quanto a avaliação atuarial efetuada em 13/05/2011, cabe registro, de forma sintética, que o instituto possui Déficit Técnico Atuarial da ordem de R$ 143 milhões, que pode ser saneado por meio de financiamento exponencial de custeio suplementar de responsabilidade do município, em 13 parcelas anuais por um período de 34 anos. Recomenda, além da manutenção dos processos de compensação previdenciária, o pontual recebimento das receitas de contribuições, inclusive a cobrança de encargos em decorrência do atraso do pagamento destas, quando for o caso.

No quadro Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias do PRESERV durante os exercícios de 2009 a 2011.

Mencionado demonstrativo registra que o Instituto em tese apresentou resultado previdenciário superavitário de R$ 4.538.462,06, R$ 7.014.657,49 e R$ 7.097.754,97 nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
27

	Avaliação Atuarial 2005			Avaliação Atuarial 2006		
Contribuição	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**
Participantes	11%	11%	11%	11%	11%	11%
Patrocinadora – custo normal	21,99%			22%		
Patrocinadora – custo suplementar	1,50%			0,81%		
Custo total	**34,49%,** sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 23,49% de ônus do município.			**33,81%,** sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 22,81% de ônus do município.		

	Avaliação Atuarial 2007			Avaliação Atuarial 2008		
Contribuição	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**
Participantes	12%	12%	12%	12%	12%	12%
Patrocinadora – custo normal	16,63%			16,63%		
Patrocinadora – custo suplementar	0,30%			0,38%		
Custo total	**28,93%,** sendo 12% dos participantes ativos e inativos e 16,93% de ônus do município.			**29,01%,** sendo 12% dos participantes ativos e inativos e 17,01% de ônus do município.		

	Avaliação Atuarial 2009			Avaliação Atuarial 2010		
Contribuição	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**
Participantes	11,57%	11,57%	11,57%	11,57%	11,57%	11,57%
Patrocinadora – custo normal	16,53%			16,26%		
Patrocinadora – custo suplementar	0,48%			0,75%		
Custo total	**28,58%** sendo 11,57% dos participantes ativos e inativos e 17,01% de ônus do município.			**28,58%,** sendo 11,57% dos participantes ativos e inativos e 17,01% de ônus do município.		

	Avaliação Atuarial 2011			
Contribuição	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**	
Participantes	11,57%	11,57%	11,57%	
Patrocinadora – custo normal	16,00%			

Fonte: Relatórios de Avaliação Atuarial datados de 29/07/2005, 31/07/2006, 31/07/2007, 31/07/2008, 01/10/2009, 31/03/2010 e 13/05/2011.

O quadro adiante inserido demonstra, comparativamente, o percentual de despesas administrativas e despesas previdenciárias frente à receita total auferida no período de 2004 a 2011. Note-se que os dados demonstram melhora nas receitas do instituto, bem como uma menor proporção de afetação das despesas em relação à receita.



	2004		2005		2006		2007	
Receita	2.573,16		2.753,84		3.192,55		3.699,65	
Despesa Administrativa	204,86	7,96%	207,40	7,53%	249,59	7,82%	241,74	6,53%
Despesa Previdenciária	2.004,46	77,90%	2.386,92	86,68%	2.991,83	93,71%	2.952,20	79,80%

	2008		2009		2010		2011	
Receita	7.462,89		9.240,22		12.832,06		14.094,16	
Despesa Administrativa	275,50	3,69%	280,20	3,03%	330,47	2,58%	293,43	2,08%
Despesa Previdenciária	3.820,87	51,20%	4.421,56	47,85%	5.486,93	42,76%	6.702,97	47,56%

Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial de "*um plano previdenciário tem por finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com os seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo*"(Avaliação Atuarial 2001, pág. 5).

As avaliações atuariais realizadas no período entre 2005 a 2011 apresentaram déficit atuarial para o Preserv, conforme quadro adiante. Porém, o déficit apresentado não decorre dos últimos exercícios, mas da chamada Reserva de tempo Anterior ou Reserva de Tempo Passado, existente em função do tempo de contribuição dos ativos e dos aposentados.

Sugere o estudo que, em função do regime financeiro adotado para as aposentadorias e pensões, bem como dos critérios de concessão de benefício pelo Instituto, o passivo atuarial existente - vide quadro acima - deve ser amortizado.

Itens	Avaliação Atuarial 2005	Avaliação Atuarial 2006
(+) Ativo Líquido	2.592.865,72	2.794.221,09
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-18.717.549,61	-24.355.824,52
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	**-16.124.683,89**	**-21.561.603,43**
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-52.500.177,37	-52.657.586,14
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	15.446.309,58	15.207.434,70
(=) Superávit/Déficit Final	**-53.178.551,68**	**-59.011.754,87**

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 29/07/2005 e 31/07/2006.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Itens	Avaliação Atuarial 2007	Avaliação Atuarial 2008
(+) Ativo Líquido	2.860.371,40	4.702.927,50
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-23.532.487,13	-24.623.594,31
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	**-20.672.115,73**	**-19.920.666,81**
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-140.977.658,25	-117.062.864,18
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	41.117.992,93	36.817.118,51
(=) Superávit/Déficit Final	**-120.531.781,05**	**-100.166.412,48**

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 31/07/2007 e 31/07/2008.

Itens	Avaliação Atuarial 2009	Avaliação Atuarial 2010
(+) Ativo Líquido	6.384.255,10	11.007.031,90
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-42.116.551,66	-42.211.569,44
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	**-35.732.296,56**	**-31.204.537,54**
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-122.972.695,08	-128.396.430,82
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	14.455.082,55	14.804.880,28
(=) Superávit/Déficit Final	**-144.249.909,09**	**-144.796.088,08**

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 01/10/2009 e 31/03/2010.

Itens	Avaliação Atuarial 2011
(+) Ativo Líquido	22.136.226,63
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-43.536.531,93
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	**-21.400.305,30**
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-140.656.260,47
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	19.087.121,51
(=) Superávit/Déficit Final	**-142.969.444,25**

Fonte: Relatório Reavaliação Atuarial datado de 13/05/2011.

Por fim, registre-se que, como é de conhecimento corrente, estudos no sentido de se buscar alternativas viáveis para equacionar a situação do instituto em questão encontram-se em fase adiantada, cujo resultado será objeto de encaminhamento às considerações do Poder Legislativo local.

Paracatu (MG), 17 de agosto de 2012.

Flávio Cortes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
275

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

1 Secretaria de Governo

1.1 Transferência de recursos a título de contribuições e auxílios a outros entes da federação ou a outras entidades de direito público ou privado

- Auxiliar outros entes da federação e/ou outras entidades de direito público ou privado no custeio de suas despesas destinadas ao desenvolvimento, segurança e bem estar da população da cidade de Paracatu.

1.2 Publicação de Atos do Poder Executivo

- Manter a publicidade e a divulgação dos atos da administração, em geral.

1.3 Cerimoniais, eventos e promoções.

- Proporcionar ao município condições de realizar lançamentos de programas de governo.
- Inauguração de obras, recepcionar autoridades e homenagear personalidades ilustres.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
276

Estratégia / Programa / Meta

2 Secretaria de Assuntos Jurídicos

2.1 Modernização da Legislação Municipal

- Atualizar, adequar e reformular a legislação municipal.
- Elaborar legislação municipal apropriada sobre a destinação, no âmbito municipal, da parcela de competência dos municípios referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

2.2 Ampliação e manutenção do serviço do Procon

- Promover e coordenar as ações de defesa do consumidor.

2.3 Ampliação e manutenção do serviço de assistência jurídica gratuita

- Assegurar assistência judiciária à população de baixa renda quando esta recorrer à prestação jurisdicional civil e/ou penal.

2.4 Sentenças judiciais

- Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas.

2.5 Projeto Paracatu contra a violência

- Instalar, em vias de maior movimento e concentração de pessoas e comércio, câmeras filmadoras/fotográficas com a finalidade de inibir a prática de crimes como roubos e furtos e, principalmente,
- Sequestros, em parceria com instituições como a ACIPA e empresas privadas.
- Implementar e manter ações que objetivem a segurança do cidadão e do patrimônio público municipal.
- Criar Conselho de Segurança para auxiliar e, principalmente, fiscalizar a atuação das polícias, composto por representantes da comunidade, através dos órgãos públicos, associações, sindicatos e representações de classes.

2.6 Regularização Fundiária Urbana e Rural

- Criar departamento específico, no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com atribuição de implantar e executar o processo de regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
277

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

3 Secretaria de Administração

3.1 Manutenção das Secretarias Municipais

- Garantir recursos para o funcionamento das Secretarias Municipais: material de consumo, aluguéis, tarifas, cursos, contratos e serviços, entre outras necessidades de manutenção.

3.2 Aquisição de equipamentos e material permanente de uso institucional.

- Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com máquinas e equipamentos diversos.

3.3 Ampliação e manutenção dos serviços de informática, elaboração e execução de um Plano Gerenciador dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares.

- Manter e aperfeiçoar os serviços, informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Interligar as secretarias mediante a implantação de sistema de comunicação interna: intranet ou outro.

3.4 Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional.

- Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento funcional.

3.5 Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de próprios públicos.

- Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos;
- Desapropriar o prédio do Automóvel Clube para instalação de restaurante popular.

3.6 Manutenção, conservação e reforma de próprios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura

- Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, bem como dos imóveis cedidos ou alugados para a prefeitura, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração.

3.7 Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Desburocratizar, uniformizar, homogeneizar e padronizar procedimentos

Câmara Municipal de Paracatu
278
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

administrativos buscando a melhoria das informações e o aperfeiçoamento das atividades.

- Cadastramento dos bens móveis e imóveis de propriedade da municipalidade, bem como a realização de treinamento profissional dos responsáveis pela tarefa e a aquisição dos instrumentos e equipamentos necessários.

3.8 Elaboração e implantação da Reforma Administrativa Municipal e Manutenção da Descentralização Administrativa.

- Descentralizar procedimentos administrativos buscando a agilidade dos processos e o aprimoramento dos serviços;
- Implementação de Central de Atendimento ao Cidadão.

3.9 Valorização funcional.

- Cumprimento da revisão de que tratam as Leis Complementares n.º 54/2007 e 55/2007.
- Revisão do Estatuto do Servidor e Estatuto do Magistério.

3.10 Demissão voluntária.

- Criar programa de demissão voluntária, dentro dos critérios a serem estabelecidos, a fim de atender pedidos de demissão voluntária.

3.11 Realização de concurso público e/ou Processos Simplificado de Seleção para o recrutamento de pessoal.

- Realizar concurso público e/ou Processo Simplificado de seleção de pessoal para as diversas áreas da Administração Pública Municipal, caso necessário.

3.12 Revisão Geral Anual

- Atender ao estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, na data-base legalmente estabelecida.

3.13 Aquisição de Uniformes e EPI's

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais

3.14 Elaboração e implantação do Manual de Procedimentos Internos

- Padronização das atividades operacionais por intermédio da implantação

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
27

Estratégia / Programa / Meta

de rotinas de execução dos serviços (Manual de Procedimentos Operacionais), visando à otimização da operacionalização da máquina administrativa com agilidade, qualidade e menor custo.

3.15 Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

- Manter a publicidade e a divulgação dos atos obrigatórios da administração geral.

3.16 Revisão do plano de cargos e vencimentos dos servidores municipais.

3.17 Ampliação dos serviços da Contraladoria para tomar austeridade administrativa.

3.18 Construção de um Centro Administrativo.

3.19 Construção de nova estação rodoviária.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
280

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

4 Secretaria de Fazenda

4.1 Manutenção da Modernização Administrativa e Tributária

- Manter o recadastramento predial e territorial atualizado;
- Manter atualizada a Planta de Valores Genéricos;
- Manter Pontos de Atendimento aos Contribuintes;
- Manter informatizada as atividades de fiscalização e de administração de receitas;
- Manter atualizada a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculada;
- Integrar a base de dados da cartografia com o Cadastro Técnico Imobiliário.

4.2 Otimização das Receitas Próprias

- Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais, voltado para combater a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária e atacar a evasão fiscal e direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários;
- Implementar o acompanhamento do VAF.

4.3 Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada (INSS, PRESERV, FGTS, PASEP, financiamentos CEF, refinanciamento BB, BDMG e outras operações de créditos)

- Promover o controle e o pagamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.

4.4 Implementação de ações de fomento às Eis. ME e EPP, em conformidade com o disposto no estatuto das micro e pequenas empresas, bem como com a Lei Municipal nº 2.759/2009.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

4.5 Implantar e/ou adequar novo Marco Regulatório da Mineração.

4.6 Manter convênios com os Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, objetivando garantir a distribuição de água potável em suas residências.

4.7 Adoção e/ou execução de programas para concessão de incentivos fiscais às empresas hoteleiras que, por suas atividades, concorram para o desenvolvimento do turismo no município.

Câmara Municipal de Paracatu 287 Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

5 Secretaria de Educação

5.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: material de consumo, aluguel, tarifas (de água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, veículos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, veículos, combustíveis, viagens, entre outras necessidades de manutenção da secretaria.

5.2 Manutenção do Programa AABB Comunidade/Convênios FENAAB, FBB.

- Garantir dentro do programa, e em horário extra-escolar, alunos da rede pública com atividades complementares à sua educação.

5.3 Manutenção do Projeto "A Escola vai ao Cinema" – mediante convênio - como forma de acesso à arte cinematográfica e recurso pedagógico de enriquecimento curricular.

- Garantir aos alunos da rede pública o acesso aos bens culturais da arte cinematográfica.
- Proporcionar aos educadores oportunidades de desenvolvimento interdisciplinar dos conteúdos curriculares mediante as sugestões do projeto "A Escola vai ao Cinema".

5.4 Apoio aos projetos pedagógicos propostos pelas escolas municipais

- Fortalecer e atender escolas municipais em projetos interdisciplinares inovadores de acordo com os seus planos de desenvolvimento dos currículos, mediante avaliação e seleção das propostas pela SEEDU, inclusive;
- Instituir o ensino de matéria de turismo, preferencialmente na disciplina de geografia, com visita dos alunos aos pontos turísticos do município.

5.5 Manutenção e ampliação do Programa Caixa Escolar Municipal

- Garantir recursos municipais para realização de pequenas despesas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental com repasses trimestrais.
- Acompanhar o processo MEC/FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE objetivando garantir o repasse de recursos federais.

5.6 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de unidades de ensino (urbanas e/ou rurais) e despesas com pessoal e encargos decorrentes da expansão.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios onde são/ou serão

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
282

Estratégia / Programa / Meta

desenvolvidas as atividades do ensino infantil (creches e pré-escolas), conforme Plano Municipal de Educação e demandas apresentadas.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios destinados ao desenvolvimento das atividades do ensino fundamental.

5.7 Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para as atividades das unidades de ensino municipais, urbanas e rurais.

- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades do ensino fundamental, conforme o plano de desenvolvimento das escolas.
- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades das creches e pré-escolas, conforme o plano de desenvolvimento das unidades.

5.8 Manutenção dos aluguéis de espaços para classes de Educação Básica até que se consolide a rede física

- Manter o aluguel suficiente nos bairros em que já funcionam as turmas dispersas, ou que venham funcionar.

5.9 Manutenção de Convênio FNDE/PDDE.

- Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas.

5.10 Garantia de oferta do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais.

- Capacitar os especialistas em educação e professores das escolas de Ensino Fundamental, em cursos de alfabetização, iniciação matemática, Ciências, História, Geografia e demais áreas curriculares, mediante a participação em cursos e treinamentos.

5.11 Garantia de oferta do Programa de Educação Inclusiva

- Desenvolver as ações do Programa de Educação Inclusiva em parceria com o MEC/FNDE/SEESP.

5.12 Fortalecimento da gestão democrática, financeira e administrativa das escolas municipais (contrapartida PAR/FNDE).

- Capacitar diretores e equipes administrativas em cursos, encontros e seminários.

Câmara Municipal de Paracatu
284
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

5.13 Capacitação/qualificação de profissionais da área de Educação Infantil, creches, Ensino Fundamental e da Secretaria de Educação.

- Garantir funcionamento do sistema de ensino para creche, Pré-escola, incluindo materiais e capacitação da rede infantil, incluindo as séries iniciais do ensino fundamental.

5.14 Implantar e manter novas tecnologias nas diversas unidades da Secretaria de Educação (sede, escolas, pré-escolas e creches) e, também, de sistemas informatizados na rede de ensino municipal.

- Substituição ou reposição de equipamentos de informática para as diversas unidades da educação básica da municipalidade e, também, da unidade administrativa da SEEDU.
- Aquisição de softwares que atendam as necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades a ela vinculadas.
- Manutenção dos equipamentos e sistemas informatizados de uso da SEEDU.
- Instalação e manutenção de conexão de internet em escolas municipais.
- Capacitação dos profissionais das escolas, pré-escolas, creches e SEEDU em conhecimentos de informática.
- Inclusão de controle eletrônico de acesso às dependências das escolas municipais.
- Manter o convênio do Programa PROINFO-RURAL, objetivando a implantação e implementação dos sistemas disponibilizados.

5.15 Aquisição, desapropriação e doação de imóveis para a construção de escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

- Adquirir terrenos para a construção de unidades escolares, conforme proposta do Plano Municipal de Educação.
- Manter o convênio do Programa PROINFO-RURAL, objetivando a implantação e implementação dos sistemas disponibilizados.

5.16 Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- Adquirir livros de literatura infanto-juvenil e coleções de livros didáticos, impressos ou em sistema digital.

5.17 Manutenção dos convênios e complementação do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil

- Manter os convênios com o MEC/FNDE, garantindo a suplementação dos

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

recursos necessários à manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

5.18 Manutenção do Programa de Transporte Escolar

- Assegurar o acesso à escola com redução dos índices de evasão, por meios próprios ou por intermédio de recursos decorrentes de convênios ou transferências ou próprios da municipalidade;
- Reestudar o programa de nucleação de escolas e a composição das linhas para os contratos de serviços;
- Aquisição e/ou reforma de veículos utilizados no transporte de escolares;
- Revisão do mapeamento por GPS das linhas do transporte escolar;
- Regulamentar o inciso V do art. 219 da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto ao transporte escolar da zona rural;
- Reestruturar o sistema que compõe o transporte escolar.

5.19 Distribuição gratuita de material didático e uniformes

- Adquirir e distribuir materiais didáticos, pastas escolares e uniformes, conforme plano de atendimento da rede municipal.

5.20 Manutenção do atendimento de alunos do curso pré–vestibular

- Garantir a oferta de curso preparatório ao ENEM ou vestibulares, com oferta de materiais didáticos e professores.

5.21 Manutenção de programas especiais de alfabetização e educação de jovens e adultos, inclusive com garantia de materiais escolares e docentes.

- Garantir a conclusão do Ensino Fundamental obrigatório e a erradicação do analfabetismo, por meios próprios ou mediante convênios.

5.22 Oferta de Ensino Médio rural com garantia de transporte escolar nas escolas conveniadas

- Manter os convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

5.23 Manutenção do Campus Universitário da Unimontes e implantação de novos cursos.

- Alugar, comprar ou construir imóvel a ser cedido para o funcionamento do Campus da Unimontes, objetivando a expansão do ensino universitário da citada universidade em Paracatu;
- Alugar casa para o coordenador e professores da Unimontes;

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

- Viabilizar o atendimento das condições estabelecidas no convênio firmado com a Unimontes;
- Adquirir material de consumo;
- Aquisição de bens patrimoniais;
- Projetar ações de manutenção e implantação do Campus da Unimontes;

5.24 Celebração de convênios para programas e projetos pedagógicos e culturais de escolas nos assentamentos agrários e núcleo de remanescentes de quilombolas.

- Implementar programas de educação e projetos educacionais nos assentamentos rurais e núcleos de remanescentes de quilombolas, inclusive com a garantia de contrapartida a convênios firmados.

5.25 Manutenção da assistência ao IFET Paracatu

- Manutenção das condições acordadas em convênio firmado com o IFET.

5.26 Desfile comemorativo da emancipação política municipal

- Viabilizar a realização de desfile cívico em comemoração ao aniversário da emancipação do município, com participação integrada de escolas públicas e privadas.

5.27 Manutenção de tarifas de água e esgoto, energia e telefone das unidades municipais da educação básica.

5.28 Implantação e manutenção de pólo educação superior a distância

- Implantação e manutenção de pólo de educação superior a distância decorrente de convênio(s) firmado(s) com universidades públicas.

5.29 Instalação de laboratório de informática nas escolas rurais através de interligação via Internet, em parceria com o Governo Federal, conforme programa.

5.30 Alteração da modalidade dos contratos para serviços do trnasporte escolar, visando melhorar o atendimento do aluno.

5.31 Manutenção dos convênios com instituições particulares de ensino, com a finalidade de promover o aprimoramento da educação, consoante a Lei Municipal nº 2.760, de 22 de dezembro de 2009.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

6 Secretaria de Saúde

6.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde: material de consumo, aluguéis, tarifas (água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, entre outras necessidades de manutenção.

6.2 Amortização de Empréstimos e da dívida contratada (PRESERV).

- Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.

6.3 Manutenção do Programa do Fundo Municipal de Saúde.

- Assegurar ao Fundo condições de receber transferências de recursos federais e estaduais para manutenção dos programas de ação continuada.

6.4 Contratação de serviços e equipamentos para realização de exames de média e alta complexidade.

- Melhorar o diagnóstico das doenças, evitando o deslocamento de pacientes para outras localidades.

6.5 Contratação de serviços de oftalmologia.

- Garantir atendimento aos usuários do SUS e reduzir a dependência de outras localidades;
- Disponibilizar, na área de oftalmologia, ao cidadão usuário do SUS, consultas, cirurgias de cataratas, etc.

6.6 Aquisição de equipamentos, computadores e periféricos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde.

- Garantir melhor qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;
- Disseminar o uso de meios informatizados visando a melhoria dos controles e a redução de custos; Melhorar as condições de trabalho dos servidores.

6.7 Aquisição de terrenos, construção, ampliação e reforma de postos de saúde e unidades de Programa Saúde da Família. Expansão e manutenção do Programa Saúde da Família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

básica à familia, inclusive à saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde.

- Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de atenção básica prestados aos usuários do SUS, através da assistência médica às famílias e em Postos de Saúde, prestados pela equipe de saúde e garantindo o acesso a medicamentos;
- Adquirir, construir, equipar e manter estrutura física de unidades de atendimento básico à Saúde, visando a melhora do atendimento das demandas de pacientes por novos serviços;
- Inserir no PSF ações de Saúde bucal;
- Implantar, de acordo com a demanda, novas unidades de Postos de Saúde da Família.
- Ampliar, reformar e/ou pintar postos de saúde da municipalidade.

6.8 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal. Aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais, inclusive para plantão.

- Adequar e ampliar a estrutura física do hospital municipal para melhor atendimento aos pacientes do SUS e melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos.

6.9 Aquisição de veículos.

- Aquisição de veículos destinados aos serviços afetos ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, quando a medida justificar-se.
- Adquirir, equipar e manter veículo (microônibus) para atendimento médico-odontológico nos bairros e na zona rural.

6.10 Aquisição e distribuição de medicamentos e material odontológico. Assistência médica e odontológica em regime ambulatorial emergencial, de internação, de prevenção e de profilaxia.

- Facilitar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos Postos de Saúde, a medicamentos e atendimento e assistência odontológica aos usuários do SUS.

6.11 Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio.

- Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com o SUS, bem como alugar imóvel para albergar pacientes, caso a medida se justifique.

Câmara Municipal de Paracatu 287 Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

6.12 Construção e manutenção do Centro de Controle de zoonoses.

- Construir, equipar e manter estrutura física do centro de controle de zoonoses, visando a redução e controle de endemias.

6.13 Ampliação e manutenção da unidade de hemodiálise, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operacionalização da mesma.

- Melhorar as condições dos pacientes com insuficiência renal crônica, evitando o deslocamento e a dependência de outras localidades para o tratamento.

6.14 Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Manutenção das instalações de atendimento, mobiliário e equipamentos e softwares de informática.

6.15 Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e do Centro de Saúde da Criança.

- Viabilizar ações e prevenções, planejamento familiar, menopausa, gestantes, gestação de adolescentes, pré-natal e doenças ginecológicas.
- Vacinação, acompanhamento do desenvolvimento infantil, teste do pezinho, de forma a garantir atendimento básico às crianças.

6.16 Ampliação e manutenção da UTI - Unidade de Tratamento Intensivo, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operação da mesma.

- Viabilizar o atendimento do paciente grave e politraumatizado.

6.17 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

- Viabilizar o pagamento de despesas com viagens de conselheiros a conferências, propagandas e divulgações, serviços de telefonia, entre outros.

6.18 Melhorar o monitoramento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

- Manter e ampliar controle de doenças como Leishmaniose e Dengue e outros agravos de importância epidemiológica.

6.19 Implantar política de desenvolvimento de recursos humanos.

- Investir na valorização do servidor, aprimorando o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos.

Câmara Municipal de Paracatu
290
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

6.20 Viabilizar serviço de atendimento a dependentes químicos.

- Garantir espaço para atendimento a pacientes portadores de dependências químicas, através de estrutura própria ou mediante convênio com entidades afins.

6.21 Reforma e aquisição de equipamentos para o laboratório municipal.

- Reformar e reequipar o laboratório municipal para melhor atendimento às solicitações de exames laboratoriais.

6.22 Manutenção do Centro de Atenção Psico Social - CAPS.

- Melhorar o atendimento a pacientes psiquiátricos.

6.23 Aquisição de Uniformes e EPI's.

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais.

6.24 Manutenção do setor de fisioterapia

- Viabilizar o atendimento do paciente com necessidade de sessões de fisioterapia.
- Construção, com instalação de equipamentos adequados, de uma unidade de fisioterapia, bem como contratação de pessoal para sua manutenção.
- Acrescentar programa de fisioterapia em casa.

6.25 Manutenção das campanhas de vacinação

- Viabilizar o atendimento de forma a garantir a toda a população o acesso às campanhas de vacinação.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
29

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

6.26 Aquisição de equipamentos visando a ampliação do atendimento da demanda de exames de leishmaniose e dengue.

6.27 Celebração de convênio com outros entes federados visando a implantação do CAPS-AD.

6.28 Instalação do Centro de Referência em Saúde do trabalhador – CEREST.

6.29 Implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgância.

6.30 Implantação do Hemocentro.

6.31 Aquisição de equipamentos de ressonância magnética e outros equipamentos hospitalares

6.32 Ma nutenção de convênio com o Hospital do Câncer de Barretos – SP.

Câmara Municipal de Paracatu 297 Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

7 Secretaria de Agricultura

7.1 Manutenção dos programas de apoio aos pequenos produtores rurais: preparo de solo, doação e/ou distribuição de pintinhos de 1 (um) dia, de leitõezinhos, de corretivos de solo, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos, defensivos agrícolas, vacinas e serviços de silagem.

- Desenvolver atividades de apoio a pequenos produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração sócio-econômica do meio rural de forma sustentável e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município.

7.2 Apoio a projetos de cultivos orgânicos.

- Fomentar a prática de agricultura sustentável a partir de projetos de cultivos orgânicos, capacitação de produtores e investimento na produção e parcerias com entidades de ensino e/ou pesquisa e associações de produtores.

7.3 Conservação de solo e agua, construção de barraginhas, canteiramento para horticultores/feirantes.

- Fomentar o manejo adequado do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo.
- Atender produtores com serviços de construção de terraços e barraginhas;
- Atender a entidades envolvendo famílias, com canteiramento para hortas comunitárias e/ou horticultores feirantes.

7.4 Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas

- Adquirir tratores, máquinas e implementos, com recursos próprios ou decorrentes de financiamento ou convênios, para o apoio e assistência às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do município, principalmente, aquelas desenvolvidas por mini e pequenos produtores e agricultores familiares.

7.5 Disponibilização de serviços de profissionais tecnico-especializados.

- Viabilizar a disponibilização de serviços técnicos especializados para prestação de assistência técnica, elaboração e acompanhamento de projetos técnicos, topográficos e agroindustriais e extensão rural, com ação centrada no apoio à agricultura familiar.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
295

Estratégia / Programa / Meta

- Manter o convênio com a Emater, destinado ao apoio e assistência técnica a pequenos produtores rurais.
- Manter convênio com a Coopervap para implementação conjunta do Programa de Produção de Leite a Pasto.

7.6 Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

- Dotar a Secretaria dos recursos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições na inspeção de atividades agroindustriais.

7.7 Programa de Silvicultura

- Apoiar pequenos produtores rurais do município no plantio de florestas comerciais.
- Manter convênio com a Adesp/Sebrae para desenvolvimento do Programa Noscalipto.

7.8 Programa Agregar (integração)

- Implementar e/ou viabilizar medidas no sentido de aumentar a renda do pequeno produtor rural da municipalidade, mediante ações para comercialização de sua produção.
- Manter apoio ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA/Conab).
- Manter o convênio de cooperação do município com o INCRA e Sindicato Rural de Paracatu, objetivando a prestação de serviço de regularização cadastral de imóveis rurais.

Câmara Municipal de Paracatu
294
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

8 Secretaria de Esportes

8.1 Construção de Ginásio Poliesportivo

- Viabilizar a construção de ginásio poliesportivo no município, objetivando intensificar a prática desportiva, diminuir a situação de exclusão e de risco social de jovens e adolescente, idosos e deficientes.

8.2 Construção de pista de atletismo.

- Viabilizar a construção e manutenção de pista de atletismo na municipalidade, destinada à intensificação da prática esportiva e formação de atletas.

8.3 Construção, ampliação, reforma e manutenção de parques infantis na municipalidade.

- Atender as necessidades de lazer do município;
- Manter os parques infantis em boas condições de segurança e de utilização pela comunidade.

8.4 Construção, reforma e ampliação de campos de futebol e quadras poliesportivas

- Atender às necessidades de esporte e lazer do município;
- Ampliar, reformar, construir e adquirir, se for o caso, terrenos para a implantação de unidades esportivas na municipalidade, visando implantar programas que dêem condições de intensificar a prática desportiva e, por conseguinte, a redução da exclusão social;
- Proporcionar condições de lazer à comunidade.

8.5 Promoção de eventos, festas cívicas e manifestações populares.

- Apoiar festividades culturais: carnaval, aniversários da cidade e outras festas populares.

8.6 Atividades gerais do esporte local.

- Realização de campeonatos da cidade, taça cidade, campeonato rural, olimpíadas estudantis, ações comunitárias (esporte e lazer), projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda e desenvolvimento de esportes radicais.

Câmara Municipal de Paracatu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

8.7 Manutenção e incentivo à participação de atletas amadores do município em eventos esportivos.

- Proporcionar o incentivo ao esporte amador no município e sua participação em eventos esportivos dentro e fora da municipalidade;
- Promover ou viabilizar a promoção do desporto local.

8.8 Aquisição de equipamentos para dotar praças com aparelhos de atividades físicas e de lazer, bem como para a realização de ruas de lazer e ações comunitárias.

- Proporcionar condições de esporte e lazer à comunidade.

8.9 Construção do Estádio Municipal

- Aquisição de terreno e construção do Estádio Municipal a fim de favorecer a prática de esportes local.

8.10 Projeto Paracatu contra a violência, com a abertura de escolas aos fins de semana e à noite para atividades culturais e desportivas, em continuidade ao programa Segundo Tempo do Governo Federal.

- Promoção de atividades onde alunos e comunidade participam integradamente de jogos e cursos, oferecendo capacitação profissional, com monitoramento e acompanhamento de instituições privadas e públicas, com a participação de estudantes universitários através de convênios e prestação de serviços;
- Esporte à noite, buscando levar aos adolescentes atividades saudáveis, objetivando a diminuição da violência;
- Manutenção do Programa do Governo Federal: "Segundo Tempo".

8.11 Transferencia de recursos a entidades esportivas privadas sem fins lucrativos.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas ao esporte local, com o objetivo de fortalecer ações desportivas na municipalidade.

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 2016

Estratégia / Programa / Meta

9 Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

9.1 Fomentar a capacidade industrial e comercial do município.

- Implementar atividades ou projetos que visem aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura do distrito industrial;
- Implantar novo espaço físico com infra-estrutura para a instalação do Distrito Industrial II, com o propósito de atender novas demandas do comércio e indústria local;
- Desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos das micro e pequenas empresas, buscando criar condições de inserção na economia municipal, nacional e internacional;
- Estimular e/ou promover programas de estágio e primeiro emprego, buscar a qualificação de mão-de-obra local para atendimento da demanda das empresas que ingressam no município;
- Organizar grupos de produtores e desenvolver ações no sentido de agregar valor à produção local;
- Divulgar produtos típicos locais, tais como cachaça, rapadura e outros, mediante a realização e/ou participação em feiras ou outros eventos comerciais;
- Desenvolver atividades no sentido de promover condições de redução da informalidade de micro e pequenas empresas, de forma que estas venham a regularizar sua situação junto aos registros públicos, bem como terem condições de acesso ao crédito e demais benefícios propostos pelo novo Estatuto das Micros e Pequenas Empresas;
- Desenvolver ações no sentido de atrair novos negócios para a municipalidade e/ou manter aqueles que atualmente encontram-se em funcionamento;
- Viabilizar e/ou implantar escola indústria de confecções com o propósito de preparar mão-de-obra qualificada para atender demanda do seguimento;
- Promover e/ou participar de campanhas de fomento do comércio e indústria local;
- Manter parceria com a JUCEMG objetivando a permanência do Posto de Atendimento local;
- Implementar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Secretaria de Assuntos Jurídicos, legislação municipal direcionada ao tratamento das micros e pequenas empresas.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

- Fomentar parceria com indústrias de confecções, oferecendo condições ideais para sua implantação no município;
- Construir e/ou viabilizar a construção de galpão para implantação de indústrias de confecção;
- Estimular e viabilizar a instalação de agroindústrias no município, aproveitando o nosso potencial produtivo.

9.2 Atividades e/ou ações de Promoção ao Turismo.

- Fomentar a promoção do turismo no município, inclusive o rural, aproveitando, difundindo e ampliando as áreas turísticas e de lazer do município;
- Aplicação das determinações da SETUR para a consolidação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais;
- Implantação de roteiros turísticos dentro do município (roteiro cultural, roteiro das cachoeiras, roteiro das grutas, roteiro dos quilombos, roteiro das cavalgadas, roteiro dos becos, entre outros);
- Capacitação da cadeia do turismo: treinamento e capacitação dos agentes relacionados ao turismo (empresários, garçons, camareiras, recepcionistas, frentistas, guias turísticos, etc.);
- Estruturação e sinalização de atrativos turísticos;
- Implementação de plano de manejo de cachoeiras e grutas, mediante o estabelecimento de parcerias, em conformidade com as normas da Cecav e do Ibama;
- Desenvolver ações no sentido de executar, ou viabilizar, a Feira da Cachaça;
- Apoio a eventos relacionados ao ecoturismo e/ou turismo de aventura;
- Manutenção da Feira do Luar e da Casa do Artesão, que tem como objetivo permitir aos artesãos locais expor seus artesanatos e, ainda, promover a culinária paracatuense;
- Viabilizar e/ou promover ações que propiciem o desenvolvimento do artesanato local (participação em feiras, seminários e exposições, regionais e estaduais);
- Manutenção do Projeto Fachadas Históricas, que tem por objeto a preservação e a conservação das fachadas de imóveis antigos localizados dentro do perímetro histórico;
- Estabelecer infra-estrutura física, estratégica e gerencial para municipalizar o turismo;
- Implantar e implementar o Fundo Municipal do Turismo – Fumtur;

Câmara Municipal de Paracatu
298
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

- Realização do Festival Gastronômico, que tem como objetivo divulgar o potencial Turístico e Gastronômico de nossa cidade e valorizar os produtos e as culturas locais, promovendo os nossos produtos regionais, incentivando o fomento e a valorização do turismo e comércio local.

9.3 Participação no custeio de agentes de desenvolvimento.

- Incentivo à implantação de cursos de qualificação profissional, em parceria com SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE, ADESP, ACIPA, STR, Fundação Conscienciarte e outros.

9.4 Criação do Setor de Serviços para acolher empresas de granitos, oficinas, marcenarias, lanternagem e pinturas.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

10 Secretaria de Obras

10.1 Garantir o atendimento de água e esgoto à população de povoados em zona rural.

- Implantar ou viabilizar a implantação de redes de água, adutoras, poços artesianos, se for o caso, objetivando melhorar as condições de abastecimento de água e, ainda, redes de esgoto para ligação pelo cidadão, com o intuito de promover melhor qualidade de vida à população.
- Manter convênios com os projetos de assentamentos da reforma agrária, objetivando garantir a distribuição de água potável em suas residências.

10.2 Extensão da Avenida Olegário Maciel.

- Viabilizar a extensão da Avenida Olegário Maciel, de forma a melhorar os meios de acesso na Zona Urbana.

10.3 Construção de passeios, calçadas, meios-fio, sarjetas e caixas de captação de águas pluviais.

- Implantar conjunto de ações integradas que visam melhorar as condições de tráfegos dos pedestres, manter e conservar a cidade limpa com possibilidade de cobrança de contribuição de melhoria.
- Reestruturação dos endereços urbanos com novas formas indicativas de ruas, avenidas e praças, inclusive buscando parcerias público-privado, para confecção das placas.

10.4 Construção e melhoria de galerias de drenagens pluviais.

- Construir e melhorar as condições de saneamento básico através de galerias e redes de drenagem pluvial.

10.5 Expansão e melhoria da rede de iluminação pública.

- Ampliar o atendimento com rede de iluminação pública aos consumidores urbanos ou de áreas de aglomeração urbana localizadas fora do perímetro urbano.

10.6 Infra-estrutura de vias urbanas, pavimentação e recapeamento asfáltico, e zona rural.

- Melhorar e conservar vias urbanas por intermédio: da abertura de novos acessos, do calçamento, do asfaltamento, do recapeamento e das ações necessárias à manutenção dos investimentos já efetuados nas vias da municipalidade.

Câmara Municipal de Paracatu 300 Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

10.7 Construção do anel viário

- Construir o anel viário ligando o trevo do Novo Horizonte (passando pelo Alto do Açude) até a BR-040 nos fundos do DER.

10.8 Construção de viaduto sobre a BR-040.

- Construir viaduto sobre a BR 040 para interligação da Avenida Romualdo Ulhoa Tomba ao Bairro Alto do Açude.

10.9 Construção do anel rodoviário

- Construir o anel rodoviário ligando a BR-040 (próximo ao Arena) ao Trevo da MG188 (saída para Guarda Mor).

10.10 Infra-estrutura dos cemitérios municipais

- Realizar as ações que se fizerem necessárias à melhoria e conservação da infra-estrutura dos cemitérios municipais, tais como: construção, melhoria e conservação de muros, carneiras, calçamento das alas internas, iluminação, limpeza, etc;
- Implantar, ou viabilizar a implantação, de novo cemitério na municipalidade.

10.11 Revitalização e ampliação do aeroporto local.

- Revitalizar, ampliar e manter em bom estado de conservação a infra-estrutura do aeroporto local, incluindo manutenção do pavimento e o balizamento noturno, com recursos próprios ou advindos de convênios com a União ou com o Estado de Minas Gerais, objetivando o fortalecimento do transporte aéreo no município.

10.12 Construção, manutenção, conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, viadutos, passarelas, praças, etc.

- Melhorar as vias de acesso na municipalidade, garantindo segurança aos motoristas e cidadãos, mediante a construção, melhoria, manutenção, conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, passarelas e viadutos.
- Composição do espaço urbanístico de forma a propiciar aos cidadãos áreas de lazer e recreação.

10.13 Programa Provias

- Aquisição, ao amparo do programa em questão, de máquinas e equipamentos novos, destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

10.14 Implantação de sistema de vigilância eletrônica (através de câmeras) nas Avenidas Olegário Maciel, Deputado Quintino Vargas e Rua Joaquim Murtinho.

10.15 Implantar um setor de oficinas, lanternagem e pintura de veículos.

10.16 Criar e/ou executar programa de construção de barramentos de água à montante de rios e córregos de Paracatu, objetivando garantir o aumento das águas no lençol freático, tendo em vista possíveis racionamentos do uso de pagua na agricultura, devido à construção de cinco barragens em Minas Gerais, para a transposição do Rio São Francisco, sendo três na bacia do Rio Paracatu.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

11 Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

11.1 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

- Garantir recursos necessários ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

11.2 Construção de casas e melhoria habitacional para a população carente, com recursos de convênios e contrapartida da prefeitura.

- Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia a populações menos favorecidas.

11.3 Programa municipal de assistência social: cestas básicas e materiais de construção, etc..

- Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas em estado de vulnerabilidade.

11.4 Manutenção do Programa de Apoio à Mulher

- Assegurar o atendimento à mulher na defesa de seus direitos e prestar assistência às gestantes, prevenção da gravidez precoce e apoio ao Conselho Municipal da Mulher.
- Implantar programa de amparo e combate à violência contra a mulher, com apoio à criação da delegacia da mulher, disk denúncia e acompanhamento às vítimas.

11.5 Construção, se possível por intermédio de parcerias, do Centro de Triagem de Menores e criação e implantação da Guarda Mirim Municipal, bem como a manutenção destes.

- Construir e manter, com parceria, o Centro de Triagem de Menores, destinado ao atendimento de menores em desacordo com a lei, objetivando a reintegração social dos mesmos.
- Treinamento e garantia de atividade remunerada a aproximadamente 150 adolescentes, após regulamentação por lei da Guarda Mirim.

11.6 Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais,

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

associações e cooperativas.

11.7 Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos para implementação de projetos que visem o atendimento a famílias em estado de vulnerabilidade social.

- Dotar os projetos que visam atendimento a famílias carentes de materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades a eles inerentes.

11.8 Criar, ou viabilizar a implantação, de instituição de microcrédito

- Viabilizar o acesso ao crédito a pessoas de baixa renda que não atendam às exigências de concessão de crédito dos bancos comerciais.

11.9 Celebração de convênio de cooperação com entidades representativas dos assentamos da Reforma Agrária, objetivando a transferência de recursos financeiros, notadamente para manutenção do sistema local de abastecimento de água.

11.10 Criar e/ou executar programa de energia limpa, preferencialmente a solar – energia luminosa do sol transformada em eletricidade, junto às entidades representativas dos assentamentos da reforma agrária, objetivando garantir uma fonte inesgotável de energia, sustentabilidade, epquipamentos de baixa manutenção no bombeamento de água potável para as propriedades assentadas.

11.11 Criar e/ou executar programa de energia limpa, preferencialmente a solar - energia luminosa do sol transformada em eletricidade, visando o fornecimento de energia elétrica gratuita às famílias de baixa renda.

11.12 Criar e/ou executar programa de energia limpa, a biogás, visando distribuir a mistura gasosa, que substitui o gás de cozinha gratuitamente às famílias de baixa renda.

11.13 Implantar bolsa-família complementar.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

12 Secretaria de Transportes

12.1 Aquisição e/ou locação de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários.

- Renovar a frota municipal para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município por meio de financiamentos, convênios e/ou recursos próprios.

12.2 Ordenamento do Trânsito.

- Dotar o município - zona urbana e zona rural - de adequada sinalização de trânsito, tanto vertical quanto horizontal;
- Implantação e manutenção das soluções propostas pelo Plano de Ações Imediatas para o Trânsito - PAIT;
- Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito;
- Dispor sobre a legislação de trânsito no âmbito de competência municipal.
- Promover estudo técnico e implantar, ser for o caso, Zona Azul na municipalidade.

12.3 Reforma, manutenção e pintura de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários de propriedade da municipalidade.

- Manter em bom estado de conservação os veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários do serviço público municipal.

12.4 Controle e gerenciamento do transporte municipal.

- Fiscalizar as atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de transporte coletivo.
- Implantar e fiscalizar o serviço de transporte de passageiro na modalidade de moto-taxi (Lei 2.842 de 20/04/2011).

12.5 Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros

- Prover a manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários das secretarias do município.

12.6 Projeto de Educação de trânsito.

- Viabilizar ou construir espaço denominado "Transitolândia" como forma de apoio à educação da população em relação ao trânsito, objetivando a redução de acidentes de trânsito.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

12.7 Manutenção do Conselho Municipal do Transporte Escolar

- Manter, em conjunto com a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal do Transporte Escolar para melhor fiscalização dos recursos financeiros e físicos destinados ao transporte de alunos, de forma a possibilitar a otimização da utilização dos mesmos, garantindo a segurança dos usuários (alunos), bem como a redução de custos com o transporte escolar no município.

12.8 Infra-estrutura e melhoria das estradas rurais.

- Construção, manutenção e conservação de estradas rurais, facilitando o tráfego e promovendo segurança ao cidadão em seu deslocamento pela área rural do município.

12.9 Construção de pontos de ônibus e abrigos para alunos da zona rural, trincheiras, "passagens molhadas", bueiros e mata-burros nas estradas rurais, especialmente naquelas por onde circulam os veículos do transporte escolar.

12.10 Implantação do Sest/Senat.

- Construção das instalações, através de convênio, para a implantação do Sest/Senat.

12.11 Localizalçao, mapeamento, planejamento e execução da substituição de todos os colchetes, porteiras e cancelas por mata-burros nos trajetos do transporte escolar e nos pontos de coleta de leite da zona rural.

12.12 Criar e/ou executar programa de revitalização das estradas rurais, tornando-as ecologicamente corretas, visando o armazenamento das águas pluviais ao longo das mesmas, evitando a formação de erosões e voçorocas, responsáveis pelo assoreaamento dos rioas, ribeirões, córregos, lagoas e nascentes do município, bem como contribuir para o aumento do nível de água no lençol freático de Paracatu.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

13 Secretaria de Meio Ambiente

13.1 Recuperação, implantação e manutenção de áreas que demandem proteção ambiental, inclusive parques ecológicos municipais.

- Aproveitar, difundir e ampliar as áreas de lazer à disposição da comunidade.
- Criar e/ou manter a infra-estrutura necessária à preservação de tais ambientes.

13.2 Implantação e implementação do Plano de Gestão de Política Ambiental de acordo com o Código Ambiental Municipal e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

- Recuperar, conservar e preservar o meio ambiente sustentável, através de uma política de planejamento e gerenciamento ambiental.
- Incrementar, promover e criar projetos e dotações orçamentárias para atividades que possam contribuir para o aumento de recursos hídricos.

13.3 Implantação e Implementação de projetos de capacitação e de educação ambiental no município (zona urbana e rural).

- Desenvolver na municipalidade ações de treinamento e capacitação ambiental do cidadão, com o fim de aprimorar atitudes e valores imprescindíveis à preservação ambiental.
- Contribuir para melhoria de qualidade e quantidade de água através de programas de educação ambiental com o objetivo de preservar e conservar a fauna e flora municipal.
- Promover ações objetivando a conscientização do cidadão sobre a importância da manutenção da limpeza do município, inclusive como forma de prevenção a doenças.

13.4 Conscientizar crianças e adolescentes da importância do plantio de árvores e sua conservação.

- Promover campanhas de conscientização e plantio de mudas pelos alunos (crianças e adolescentes) das Escolas da Rede de Ensino Municipal.

13.5 Transferencia de recursos a entidades sem fins lucrativos de proteção ambiental e/ou que promovam a sustentabilidade do meio ambiente.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas à proteção do meio ambiente, com o objetivo de fortalecer ações preservacionistas na municipalidade.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

13.6 Manutenção do Convênio com o IEF

- Manter convênio de cooperação mútua com o Instituto Estadual de Florestas, inclusive para a produção de mudas e auxilio ao município na área ambiental.

13.7 Proteção aos processos erosivos e assoreamento do Ribeirão Santa Isabel, Córrego Espalha e Ribeirão Santa Rita.

- Proteção dos mananciais utilizados para a captação de água para abastecimento da zona urbana do município, por meio da construção de barraginhas, curvas de nível, cercamento de nascentes e Áreas de Preservação Permanente, atividades de educação ambiental, plantio de mudas, etc.

13.8 Revitalização e proteção do leito do Córrego Rico em sua extensão ao longo do perímetro urbano, inclusive com a desapropriação de imóveis localizados em suas áreas de preservação permanente.

- Viabilizar, em parceria com a Rio Paracatu Mineração, a revitalização e a proteção do Córrego Rico em sua extensão ao longo do perímetro urbano, disponibilizando à comunidade parques ambientais e áreas de lazer.

13.9 Implementar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

- Implantar e manter o tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos mesmos como matéria-prima ao setor produtivo e/ou meio ambiente, de forma estabilizada e segura, reduzindo a poluição do solo, do ar e da água.

13.10 Ampliação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

- Atendimento da legislação ambiental no tocante ao funcionamento do aterro sanitário municipal;
- Promover o tratamento de resíduos dispostos no aterro sanitário municipal;
- Construir novas células para disposição de resíduos no aterro sanitário;
- Adequar espaço físico para o recebimento e depósito de resíduos tais como pneus, pilhas e baterias, resíduos de oficinas mecânicas, lâmpadas fluorescentes, etc.;
- Adequação de espaço físico destinado à disposição final de resíduos oriundos dos serviços de saúde;
- Adequar espaço físico para o recebimento de animais mortos;
- Aquisição de veículos/equipamentos para o aterro sanitário;

Câmara Municipal de Paracatu
308
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

13.11 Readequação do sistema de coleta e varrição.

- Modernizar o sistema de coleta de lixo, inclusive com a adequação de sua frota e equipamentos.
- Ampliação da abrangência e aumento da periodicidade da varrição de logradouros públicos.

13.12 Promover a limpeza de áreas públicas.

- Promover a coleta de lixo na municipalidade, inclusive em áreas não acessíveis por veículos coletores;
- Aquisição de veículos/equipamentos para utilização no serviço de limpeza urbana;
- Implantar e apoiar projetos de coleta seletiva e tratamento do lixo, preferencialmente em parceria com as associações de bairros, catadores e cooperativas de reciclagem, por meio de convênios;
- Implantar ou permitir serviços de limpeza urbana e manutenção de praças e jardins nos bairros por meio de convênio com as associações de bairros.

13.13 Urbanização, manutenção e conservação de praças, avenidas, parques, jardins, bem como de áreas comunitárias de serviço.

- Embelezar, plantar, jardinar canteiros, praças e balões de vias ou áreas públicas, objetivando compor o conjunto urbanístico e paisagístico do município, de forma a ampliar e melhorar os espaços de lazer e recreação à disposição da comunidade;
- Execução de serviços de pintura de meios-fio, limpeza de bocas-de-lobo, capina e/ou roçada de vias e logradouros públicos, etc.

13.14 Concluir o saneamento e revitalização dos Córregos Pobre e Rico.

- Concluir a urbanização, saneamento e revitalização dos Córregos Pobre, Rico e Baleeiros, preferencialmente com parcerias, retirando todo o esgoto que é dispensado no leito dos mesmos.

13.15 Manutenção dos cemitérios municipais

- Promover a manutenção dos cemitérios municipais de forma a propiciar melhor atendimento à comunidade.

13.16 Instalação de corpo de bombeiros no município.

- Promover segurança e qualidade de vida por meio de ações de proteção pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu
307
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

13.17 Instalação de usina de reciclagem do lixo doméstico urbano.

13.18 Definição de áreas de APP como de interesse social.

13.19 Manutenção de convênio com entidades de carroceiros para coleta de lixos nas comunidades rurais, nos projetos de assentamentos da reforma agrária, bem como nos logradouros e rodovias urbanas.

13.20 Criar e/ou executar programa de enegia limpa, a biogás, visando dar um fim ecológico ao lixo orgânico e gerar fertilizantes.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

14 Secretaria de Planejamento

14.1 Diagnóstico da legislação urbanística municipal

- Analisar, avaliar e promover a atualização da legislação urbanística Municipal.

14.2 Implantação, gerenciamento e implementação do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade

- Desenvolver e coordenar as políticas municipais de urbanismo, ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, conforme art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil e diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto das Cidades.

14.3 Formular estudos sobre o urbanismo e pesquisas sobre o desenvolvimento municipal

- Elaborar, implantar e implementar planos municipais de desenvolvimento;
- Coordenar, gerenciar e acompanhar políticas municipais de urbanismo.

14.4 Implantação de estrutura para o gerenciamento e tratamento de informações municipais.

- Implantação e gerenciamento de estrutura de banco de dados de informações da municipalidade de interesse da população e para acesso desta (cartografia, cadastros, tributos, saúde e educação).

14.5 Definição de diretrizes para políticas públicas.

- Elaborar e implantar diretrizes para as políticas públicas municipais;
- Elaboração e implantação de Plano Municipal de Habitação.

14.6 Promoção da elaboração de programas e projetos

- Planejar, coordenar e assessorar a elaboração de programas e projetos.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

15 Secretaria de Cultura

15.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria;
- Garantir os recursos necessários à realização de eventos a cargo da secretaria

15.2 Aquisição, construção ou aluguel de imóvel para sede da Biblioteca Pública Municipal.

- Aquisição, construção ou aluguel de imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal em local mais central e de melhor acesso para a comunidade.

15.3 Criação de programa de comunicação visual (placas, muros) no Núcleo Histórico de Paracatu e sinalização do patrimônio histórico cultural.

- Preservar e viabilizar facilidade de acesso aos atrativos turísticos no Núcleo Histórico de Paracatu;
- Orientar o turismo junto ao Núcleo Histórico Municipal.

15.4 Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Tombamento do patrimônio histórico municipal e registro de bens imateriais
- Aquisição de instrumentos musicais, divulgação da cultura musical brasileira e incentivo a bandas de músicas;
- Aquisição ou construção de imóvel para instalação do Conservatório Municipal de Música.
- Criação/instalação/manutenção do Conservatório Municipal de Música.
- Realização de eventos artísticos e culturais;
- Implantação/manutenção do Museu do Ouro;
- Inventariar e catalogar bens de valor cultural, inclusive a aquisição dos bens necessários à sua execução;
- Implementar ações técnicas e educativas destinadas a educação patrimonial;
- Capacitação de artífices municipais no ofício de restauração;
- Realização do Concurso Bolsa Literária.
- Implantar projetos culturais nos bairros em parceria com as associações

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
312

Estratégia / Programa / Meta

de moradores e outras instituições filantrópicas sem fins lucrativos e, quando for o caso, em convênios com os governos federal e/ou estadual.

15.5 Reforma, restauração e manutenção de bens móveis ou imóveis de valor histórico na municipalidade

- Preservar a memória e cultura da municipalidade;

15.6 Realizar e manter ações contempladas no PAC das Cidades Históricas

- Implantação e manutenção de ações contempladas pelo Programa Plano de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas, do Governo Federal.

15.7 Criação de espaço físico para realização de atividades artistico-culturais

- Preservação da memória e cultura da municipalidade, mediante a criação de espaço para realização de eventos culturais e artísticos e outros.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

16 Controladoria Interna

16.1 Manutenção das atividades do sistema de controle interno

- Garantir recursos para o funcionamento do sistema de controle interno.

16.2 Efetivação do controle preventivo

- Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão, elaborando instruções normativas para regulamentar os procedimentos no serviço público municipal.
- Orientar e fiscalizar todos os agentes públicos no exercício de suas atividades, visando impedir qualquer ato contrário à lei e/ou à moralidade, com vistas à melhoria da qualidade do serviço público.
- Maximizar a realização de auditorias *in loco*, com o escopo de desenvolver atuações que visem impedir a ocorrência de vícios e desvios de finalidade na Administração Pública.

16.3 Efetivação do controle concomitante

- Acompanhar os processos licitatórios, averiguando sua regularidade e legalidade, verificando seus andamentos e suas consequências, quais sejam, as efetivas contratações, com o escopo de salvaguardar o erário.
- Acompanhar a realização dos atos administrativos de execução continuada, verificando seu desenvolvimento e propondo medidas imediatas para sua correção, de forma a evitar erros.
- Agir no sentido de preservar a idoneidade da Administração Pública, indicando caminhos para a celeridade do serviço público.

16.4 Efetivação do controle subsequente

- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no PPA, na LDO e na LOA para a observância de tais regulamentos.
- Averiguar os atos administrativos realizados pelos agentes públicos, propondo meios para correção e/ou restituição dos prejuízos oriundos daqueles atingidos por irregularidades e/ou ilegalidades.

16.5 Implantação de equipamento de monitoramento por satélite em todos os veículos do município.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
314

Estratégia / Programa / Meta

17 Fundo Municipal de Assistência Social

17.1 Programa de Assistência ao Idoso

- Assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, através da promoção de atividades de lazer e recreativas e produção de artesanatos;
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos -CMDI; Implantar e manter Centro de Convivência destinado à terceira idade;
- Implantar ou viabilizar a implantação de Centro de Convivência para atendimento ao idoso.

17.2 Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais atuantes nas áreas foco do FMAS.

17.3 Implantação e implementação de projetos de capacitação profissional e atividades sócio-educativas de programas sociais do Governo Federal em parceria com o município.

- Promover ou viabilizar a implantação ou implementação de projetos destinados à capacitação e/ou qualificação profissional de cidadãos de baixo poder aquisitivo para atuar no mercado de trabalho que apresente demanda na municipalidade.
- Assegurar o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de capacitação profissional e de atividades sócio-educativas para proporcionar a inserção destas no mercado de trabalho e propiciar a sua inclusão social através de programas federais tais como Primeiro Emprego, Bolsa Família, Sentinela, PETI, Pró-jovem, PAIF, Liberdade Assistida e outros que venham a ser criados.
- Manter as unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS implantadas na municipalidade.

17.4 Programa de combate à exploração infantil.

- Combater o abuso, a violência física e psicológica, a exploração sexual e de mão-de-obra infanto-juvenil por intermédio do fortalecimento do CMDCA, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil-CMEI e serviço de enfretamento ao abuso e exploração sexual contra a criança e o adolescente.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
317

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

17.5 Implantação e manutenção de centro para atendimento a adolescentes em situação de risco moral e social.

- Implantar, ou viabilizar a implantação, de centro para atendimento de adolescentes em situação de risco social.
- Programa de apoio a crianças e adolescentes, inclusive mediante a implantação e manutenção de cursos profissionalizantes.
- Atender crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas, encaminhando-os a centros de recuperação com vistas à sua reintegração social, possibilitando à criança/adolescente carente, por meio de atividades profissionalizantes, acesso ao mercado de trabalho.

17.6 Serviço de atendimento à população migrante.

- Implantar e implementar assistência aos migrantes e população de rua;
- Distribuição gratuita de passagens nos transportes rodoviários para recambiamento de transeuntes às cidades mais próximas da localidade de origem/destino e serviços de albergamento;

17.7 Concessão de benefícios eventuais: auxílio funeral, auxílio natalidade, etc..

- Promover a assistência social no município mediante a concessão auxílios funeral e de natalidade, e outros, visando assegurar o atendimento aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

17.8 Programa de assistência à pessoa portadora de deficiência

- Assegurar condições dignas de vida às pessoas portadoras de deficiência, em situação de pobreza, através de atividades inclusivas: integração ao mercado de trabalho e à vida comunitária.
- Fortalecer e assegurar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

17.9 Promoção de segurança alimentar e nutricional a famílias em situação de vulnerabilidade social

- Promover ações visando garantir o acesso regular e permanente a alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, tendo em vista práticas alimentares promotoras da saúde, visando a educação nutricional e alimentar que respeitem a diversidade cultural, ambiental, econômica e sejam socialmente sustentáveis.

Câmara Municipal de Paracatu
316
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

18 Fundos Municipais

18.1 Institucionalização e manutenção dos programas sob a responsabilidade dos Fundos Municipais, possibilitando-lhes o recebimento de recursos federais, estaduais ou de outras entidades e, ainda, de transferências da municipalidade.

- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
- Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
- Fundo Municipal de Habitação
- Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Fundo Municipal da Saúde
- Fundo Municipal da Educação
- Fundo Municipal da Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Preservação dos Bens Culturais
- Fundo da Infância e Adolescência
- Fundo Municipal Antidrogas
- Fundo Municipal de Proteção do Acervo Cultural

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
317

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

19 Preserv

19.1 Manutenção do PRESERV

- Garantir recursos para o funcionamento do Instituto: material de consumo, combustíveis, aluguel, tarifas (água e esgoto, telefone e energia elétrica), equipamentos, cursos, contratos e serviços.

19.2 Aquisição de mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes para o Instituto.

- Manter e atender as atividades dos setores do instituto, visando o aperfeiçoamento dos seus serviços.

19.3 Diagnóstico e atualização da legislação previdenciária municipal e cálculo atuarial.

- Revisar a base de cálculo da contribuição previdenciária, garantir que os proventos de aposentados e pensionistas sejam planejados baseando-se nas constituições de reservas devidamente estimadas.

19.4 Realização de Concurso Público.

- Suprir vagas de cargos de provimento efetivo, criados por lei.

19.5 Estudo e adequação à legislação previdenciária e afins.

- Atualização contínua da legislação pertinente às atividades do Instituto.

19.6 Aquisição de terreno e construção da sede própria ou aquisição de imóvel para sede própria.

- Melhoria da estrutura física para manter e atender as atividades dos setores do instituto.

19.7 Reestruturação da carreira do quadro de pessoal, com adequação salarial.

- Suprir deficiência do poder aquisitivo salarial dos servidores administrativos do instituto, atualizando e incentivando uma qualificação profissional continuada.

Câmara Municipal de Paracatu
318
Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

20 Fundação Municipal Casa de Cultura

20.1 Manutenção da Fundação Municipal Casa de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Fundação Municipal: material de consumo, aluguéis, promoção de cursos e eventos, contratos, serviços, etc.

20.2 Aquisição de equipamentos e material permanente para manter as atividades da Fundação.

- Atender atividades gerais e administrativas da Fundação.

20.3 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação das unidades imobiliárias vinculadas à Fundação Municipal Casa de Cultura.

- Construção, ampliação e/ou melhora dos prédios públicos onde são desenvolvidas as atividades da Fundação.

20.4 Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Aquisição de instrumentos musicais, tombamento do patrimônio cultural, divulgação e promoção da cultura musical brasileira e apoio financeiro e estrutural aos grupos folclóricos e manifestações culturais.

20.5 Promoção de cursos e exposições para os artesãos do município.

- Apoiar e difundir o artesanato local.

20.6 Implantação da Festa da Quitanda

- Divulgação, valorização e difusão das quitandeiras (biscoiteiras, doceiras, salgadeiras etc.).

20.7 Eventos culturais da Fundação

- Divulgação, valorização e incentivo aos artistas; promoção da cultura local; promoção de cursos e seminários.

20.8 Projeto áudio-visual (Museu da Imagem e do Som)

- Catalogação e preservação da memória histórica de Paracatu.

20.9 Digitalização e microfilmagem de documentos históricos.

- Catalogar, preservar e resguardar documentos bibliográficos de valor histórico para o município, bem como propiciar melhores condições de pesquisa por parte do cidadão por meio da possibilidade de acesso eletrônico aos mesmos. Dentre os documentos a serem trabalhados

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
317

figuram os do acervo da Torre do Tombo e os do acervo histórico de Paracatu existentes no Arquivo Público de Olinda-PE.

20.10 Aquisição de veículo para manutenção das atividades da Fundação Municipal Casa de Cultura;

- Adquirir veículo para a Fundação Casa de Cultura.

20.11 Apoio à difusão cultural: programa de incentivo aos artistas, premiações culturais e artística por meio de pecúnia.

- Apoiar atividades desenvolvidas por entidades de promoção à cultura e à memória do município.

20.12 Aquisição de bens móveis e/ou imóveis, documentos e outros, de valor histórico para a muncipalidade.

- Preservar e resguardar a história e cultura do município.

20.13 Revitalização de bens imóveis no Núcleo Histórico de Paracatu

- Restauração de bens imóveis de valor cultural, situados no Núcleo Histórico.

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
320

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO XV - METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

21 Poder Legislativo – Câmara Municipal de Paracatu

21.1 Gabiente da Presidência

Programa: Atuação Institucional

Ação: Manutenção do Gabinete da Prtesidência

Objetivos:

- Prestar assistência ao Chefe do Legislativo;
- Expedir os atos da Presidência da Mesa Diretora;
- Desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas;
- Outras correlatas.

21.2 Gabinetes Parlamentares

Programa: Atuação Parlamentar

Ação: Manutenção dos Serviços Parlamentares

Objetivo:

- Prestar assistência aos vereadores em suas relações administrativas e em matérias de planejamento, organização, acompanhamento e controle das atividades parlamentares;
- Outras correlatas.

21.3 Secretaria Geral

21.3.1 Programa: Operacionalização da Administração Pública

Ação: Manutenção dos serviços da administração em geral

Objetivos:

- Prestar assessoramento ao Presidente em suas relações político administrativas e em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara;
- Supervisionar, coordenar e dar suporte técnico às Subsecretarias da Câmara;
- Execução dos serviços de administração de pessoal, copa, cozinha, limpeza, patrimônio, almoxarifado, compras e licitações e outras de caráter geral;
- Execução dos serviços de administração financeira;
- Execução dos serviços relacionados aos assuntos ligistativos;

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Estratégia / Programa / Meta

- Execução dos serviços de controle de documentos;
- Execução dos serviços de informática;
- Assegurar os recursos humanos, materiais, físicos e financeiros necessários ao regular funcionamento do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes Parlamentares, da Secretaria de Controle Interno e da Secretaria Geral com suas respectivas subdivisões.

21.3.2 Programa: Publicidade Oficial

Ação: Publicação de Atos

Objetivos:

- Divulgação dos atos oficiais, programas, serviços e obras, visando à transparência pública.

21.3.3 Programa: Obras em Geral doPoder Legislativo

Ação: Construção / Ampliação / Reforma / Restauração Edifício Sede e Anexos 1 e 2

Objetivos:

- Investir os recursos financeiros necessários à adequação das instalações do Poder Legislativo às necessidades institucionais.

21.3.4 Programa: Formação / Aperfeiçoamento de Agestes Políticos / Servidores e Cidadãos

Ação: Manutenção da Escola do Legislativo Municipal

Objetivos:

- Capacitar os servidores e agentes políticos para o bom desempenho de suas atribuições.

21.3.5 Programa: Encargos Especiais

Ação: Manutenção dos Encargos / Amortização da Dívida Contratada

Objetivos:

- Pagamento do principal e dos juros das dívidas com os Institutos de Previdência.

21.3.6 Programa: Encargos Especiais

Ação: Pagamento de Indenizações

Objetivos:

- Assegurar os recursos financeiros necessários ao cumprimento de

Prefeitura Municipal de Paracatu
324
Minas Gerais

direitos estatutários e de decisões relacionadas a processos judiciais envolvendo servidores do Legislativo.

21.4 Secretaria de Controle Interno

Programa: Regulação e Fiscalização Preventiva

Ação: Manutenção dos Serviços de Controle Interno

Objetivo:

- Exercer o controle preventivo e concomitante dos atos institucionais com repercussão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.

Flávio Cortes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Anexo XVI
Receitas Estimadas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

10000000000000		RECEITAS CORRENTES	186.583.000,00
11000000000000		RECEITA TRIBUTARIA	25.311.000,00
11100000000000		IMPOSTOS	24.790.000,00
11120000000000		IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	9.790.000,00
11120100000000		IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.000.000,00
11120101000000		ITR - MUNICIPIOS CONVENIADOS	2.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.200.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	500.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	300.000,00
11120200000000		IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	1.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	600.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	250.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	150.000,00
11120400000000		IMPOSTO S/ RENDA E PROV DE QUALQUER NAT.	4.290.000,00
11120431000000		IRRF RETIDO S/TRAB.ASSALARIADO	3.900.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.340.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	975.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	585.000,00
11120434000000		IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS	390.000,00
	10000	Recursos Ordinários	234.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	97.500,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	58.500,00
11120800000000		IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	2.500.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.500.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	625.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	375.000,00
11130000000000		IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	15.000.000,00
11130500000000		IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	15.000.000,00
11130501000000		ISSQN	15.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	9.000.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	3.750.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	2.250.000,00
11200000000000		TAXAS	521.000,00
11210000000000		TAXA PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	299.000,00
11211700000000		TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	18.000,00
	10000	Recursos Ordinários	18.000,00
11212500000000		TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	170.000,00
	10000	Recursos Ordinários	170.000,00
11212600000000		TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	5.000,00
11212700000000		TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	6.000,00
	10000	Recursos Ordinários	6.000,00
11212900000000		TAXA DE LINCENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	100.000,00
	10000	Recursos Ordinários	100.000,00
11220000000000		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	222.000,00
11229900000000		OUTRAS TAXAS DE PREST.SERVICOS	222.000,00
11229901000000		TAXA EXPEDIENTE	80.000,00
	10000	Recursos Ordinários	80.000,00
11229902000000		TAXA HABITE-SE	12.000,00
	10000	Recursos Ordinários	12.000,00
11229999000000		OUTRAS TAXAS	130.000,00
	10000	Recursos Ordinários	130.000,00
12000000000000		RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.291.000,00
12100000000000		CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.841.000,00
12102900000000		CONTRIBUICOES PREVIDEN.DO REGIME PROPRIO	4.841.000,00
12102907010000		CONTRIB. SERVIDOR ATIVO CIVIL-PREFEITURA	2.726.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.726.000,00
12102907020000		CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL-FUNDO SAUDE	1.631.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	1.631.000,00

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Anexo XVI

Receitas Estimadas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

12102907030000		CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL-CAMARA	460.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	460.000,00
12102907040000		CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL-FMCC	4.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	4.000,00
12102907050000		CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL-PRESERV	2.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.000,00
12102907060000		CONTRIB SERVIDOR ATIVO CIVIL-SERV CEDIDO	2.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.000,00
12102909000000		CONTRIBUICAO DE SERVIDOR -INATIVO CIVIL	4.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	4.000,00
12102911000000		CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL	12.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	12.000,00
12300000000000		CONT. CUSTEIO SERVICO ILUMINACAO PUBLICA	1.450.000,00
	11700	COSIP - Contrib. p/ Custeio de Ilum. Púb	1.450.000,00
13000000000000		RECEITA PATRIMONIAL	3.102.000,00
13100000000000		RECEITAS IMOBILIAIRAS	80.000,00
13110400000000		ALUGUEL DE PROPRIOS PUBLICOS PMP	80.000,00
	10000	Recursos Ordinários	80.000,00
13200000000000		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.022.000,00
13250000000000		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	922.000,00
13250100000000		REMUNERACAO DEP. REC. VINCULADOS	622.000,00
13250102000000		REMUN. DEP. REC. VINCULADOS-FUNDEB	110.000,00
	11800	Transf.FUNDEB (60%) - Magistério	110.000,00
13250103000000		REMUN. DEP. REC. VINC. - FMS/SUS	190.000,00
	15400	Outras Transf. Reursos SUS	190.000,00
13250105000000		REMUN. DEP. REC. VINC. - EDUC. 25%	22.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	22.000,00
13250106000000		REMUN. DEP. REC. VINC. - SAUDE 15%	25.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	25.000,00
13250110000000		REMUN. DEP. REC. VINCULADOS - FNAS	55.000,00
	12900	Transf. Recursos FNAS	55.000,00
13250199000000		REC. REMUN. DEP. REC. VINC. - OUTROS	220.000,00
	10000	Recursos Ordinários	220.000,00
13250200000000		REMUNERACAO DEP. REC. NAO VINCULADOS	300.000,00
13250299000000		REM. DE OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS	300.000,00
	10000	Recursos Ordinários	300.000,00
13280000000000		REMUNERAÇÃO DOS INVESTMENTOS DO RPPS	2.100.000,00
13281000000000		REMUN DOS INVEST RPPS EM RENDA FIXA	2.000.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.000.000,00
13282000000000		REMU DOS INVEST DO RPPS RENDA VARIAVEL	50.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	50.000,00
13283000000000		REMUN INVEST RPPS FUNDOS IMOBILIARIOS	50.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	50.000,00
17000000000000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	147.470.000,00
17200000000000		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	146.400.000,00
17210000000000		TRANSFERENCIAS DA UNIAO	66.730.000,00
17210100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	32.000.000,00
17210102000000		COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNICIP.	32.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	19.200.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	8.000.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	4.800.000,00
17212220000000		COTA-PARTE COMP.FINANC.REC. MINERAIS	10.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	10.000.000,00
17212270000000		COTA PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO-FEP	450.000,00
	10000	Recursos Ordinários	450.000,00
17213300000000		TRANSF.RECURSOS SUS - REPASSE	18.375.000,00
17213304000000		TRANSF. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENCAS	500.000,00
	15400	Outras Transf. Reursos SUS	500.000,00
17213311000000		TRANSF SUS - ATENCAO BASICA	4.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Anexo XVI

Receitas Estimadas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

17213311010000		TRANSF REC SUS - AT. BASICA PAB FIXO	1.700.000,00
	14801	Transf. Rec. SUS - At. Basica PAB FIXO	1.700.000,00
17213311020000		TRANSF REC SUS - AT. BASICA PSF	1.700.000,00
	14802	Transf. Rec. SUS - At. Basica PSF	1.700.000,00
17213311030000		TRANSF REC SUS - AT. BASICA ACS	700.000,00
	14803	Transf. Rec. SUS - At. Basica ACS	700.000,00
17213312000000		TRANSF SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.900.000,00
	14900	Transf. Rec. SUS-At. Média e Alta Comple	10.900.000,00
17213313000000		TRANS SUS - VIGILANCIA SAUDE	310.000,00
	15000	Transf. Rec. SUS - Vigilancia em Saúde	310.000,00
17213314000000		TRANSF SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	450.000,00
	15100	Transf. Rec. SUS - Assist. Farmaceutica	450.000,00
17213334000000		PROGR. ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	15.000,00
	15100	Transf. Rec. SUS - Assist. Farmaceutica	15.000,00
17213399000000		OUTRAS TRANSF. DO SISTEMA UNICO SAUDE	2.100.000,00
17213399020000		TRANSF. FAEC - NEFROLOGIA	1.300.000,00
	15400	Outras Transf. Reursos SUS	1.300.000,00
17213399990000		OUTRAS TRANSF. DO SUS	800.000,00
	15400	Outras Transf. Reursos SUS	800.000,00
17213400000000		TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS	1.275.000,00
17213401000000		TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	1.275.000,00
17213401010000		Transf. de Rec. FNAS - API	350.000,00
	12900	Transf. Recursos FNAS	350.000,00
17213401020000		Transf. de Rec. FNAS - PPD	45.000,00
	12900	Transf. Recursos FNAS	45.000,00
17213401030000		Transf. de Rec. FNAS - PETI	45.000,00
	12900	Transf. Recursos FNAS	45.000,00
17213401040000		Transf. de Rec. FNAS - Progr.Sentinela	135.000,00
	12900	Transf. Recursos FNAS	135.000,00
17213401050000		Transf. de Rec. FNAS - Bolsa Familia	150.000,00
	12900	Transf. Recursos FNAS	150.000,00
17213401990000		Transf. de Rec. FNAS - Outras	550.000,00
	12900	Transf. Recursos FNAS	550.000,00
17213500000000		TRANSF.REC.FUNDO NAC.EDUCA.-F.N.D.E.	3.730.000,00
17213501000000		TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	2.000.000,00
	14700	Transf. Rec. Salário Educação	2.000.000,00
17213503000000		TRANSF. FNDE - ALIMENT. ESCOLAS/CRECHES	1.110.000,00
17213503010000		TRANSFERENCIA FNDE - FUNDAMENTAL	450.000,00
	14400	Transf. FNDE PNAE - Alimentação Escolar	450.000,00
17213503020000		TRANSFERENCIA FNDE - PNAE CRECHE	110.000,00
	14400	Transf. FNDE PNAE - Alimentação Escolar	110.000,00
17213503030000		TRANSFERENCIA FNDE - PNAE QUILOMBOLAS	180.000,00
	14400	Transf. FNDE PNAE - Alimentação Escolar	180.000,00
17213503040000		TRANSFERENCIA FNDE - PNAP - PRE-ESCOLA	235.000,00
	14400	Transf. FNDE PNAE - Alimentação Escolar	235.000,00
17213503050000		TRANSFERENCIA FNDE - EJA	135.000,00
	14400	Transf. FNDE PNAE - Alimentação Escolar	135.000,00
17213504000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PNATE	450.000,00
17213504010000		TRANSFERENCIA FNDE PNATE FUNDAMENTAL	450.000,00
	14500	Transf. FNDE PNATE - Transporte Escolar	450.000,00
17213599000000		TRANSFERENCIA FNDE - OUTRAS	170.000,00
17213599010000		TRANSFERENCIA FNDE - OUTRAS	170.000,00
	14600	Transf. FNDE - Outras	170.000,00
17213600000000		TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	400.000,00
	10000	Recursos Ordinários	240.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	100.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	60.000,00
17219900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	500.000,00
	10000	Recursos Ordinários	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Anexo XVI

Receitas Estimadas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

17220000000000		TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	57.670.000,00
17220100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	57.080.000,00
17220101000000		TRANSF ESTADO- COTA-PARTE ICMS	50.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	30.000.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	12.500.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	7.500.000,00
17220102000000		TRANSF ESTADO -COTA-PARTE IPVA	6.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	3.600.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	1.500.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	900.000,00
17220104000000		TRANSF ESTADO-COTA PARTE IPI S/EXPORT	800.000,00
	10000	Recursos Ordinários	480.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	200.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	120.000,00
17220113000000		TRANSF ESTADO - COTA-PARTE CIDE	280.000,00
	11600	CIDE - Contrib. de Interv. Dominio Econo	280.000,00
17223300000000		TRANSF.REC.ESTADO FUNDO A FUNDO	440.000,00
17223301000000		TRANSF REC ESTADO - PROG. SAUDE EM CASA	340.000,00
	15501	Transf.Rec. Estado - Prog. Saude em Casa	340.000,00
17223302000000		TRANSF REC ESTADO - PROG. NEFROLOGIA	100.000,00
	15502	Transf Rec. Estado - Nefrologia	100.000,00
17229900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DE ESTADOS	150.000,00
	10000	Recursos Ordinários	150.000,00
17240000000000		TRANF. MULTIGOVERNAMENTAIS	22.000.000,00
17240100000000		TRANSFERENCIAS RECURSO FUNDEB	22.000.000,00
	11800	Transf.FUNDEB (60%) - Magistério	13.200.000,00
	11900	Transf.FUNDEB (40%) - Outras Despesas	8.800.000,00
17600000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.070.000,00
17610000000000		TRANSF. CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES	120.000,00
17619900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	120.000,00
17619901000000		CONVENIO FIOCRUZ - FARMACIA POPULAR	120.000,00
	12300	Transferências de Convênios - Saúde	120.000,00
17620000000000		TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E SUAS ENTID.	950.000,00
17620200000000		TRANSF.CONV. ESTADOS DESTINADOS A EDUC.	350.000,00
	12200	Transferências de Convênios - Educação	350.000,00
17629900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS ESTADOS	600.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	350.000,00
	15600	Transf. Rec Fundo Estadual Assist Social	250.000,00
19000000000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.409.000,00
19100000000000		MULTAS E JUROS DE MORA	1.994.000,00
19110000000000		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.606.000,00
19113800000000		MULTAS JUROS MORA IPTU	800.000,00
	10000	Recursos Ordinários	480.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	200.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	120.000,00
19114000000000		MULTAS JUROS MORA ISSQN	800.000,00
	10000	Recursos Ordinários	480.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	200.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	120.000,00
19119901000000		MULTAS E JUROS MORA - OUTROS TRIBUTOS	6.000,00
	10000	Recursos Ordinários	6.000,00
19120000000000		MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	2.000,00
19122900000000		MLTS JRS DE MORA DAS CONTR RPPS	1.000,00
19122902000000		MLTS JRS DE MORA DA CONTR SERVIDOR RPP	1.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	1.000,00
19129900000000		MULTA JUROS MORA OUTRAS CONTRIBUICOES	1.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	1.000,00
19130000000000		MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO TRIBUTARIA	161.000,00

Câmara Municipal de Paracatu
370
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Anexo XVI

Receitas Estimadas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

19131100000000		MULTAS JUROS MORA D.A.IMP.PROP.TER.URB	120.000,00
	10000	Recursos Ordinários	72.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	30.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	18.000,00
19131300000000		MULTAS JUROS MORA D.A.IMP.S/SERV. ISS	40.000,00
	10000	Recursos Ordinários	24.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	10.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	6.000,00
19139900000000		MULTA JUROS MORA D.A.-OUTROS TRIBUTOS	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
19190000000000		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	225.000,00
19191500000000		MULTAS DE INFRACAO A LEGISL. DE TRANSITO	200.000,00
	15700	Multas de Trânsito	200.000,00
19199900000000		OUTRAS MULTAS	25.000,00
19199901000000		OUTRAS MULTAS	25.000,00
	10000	Recursos Ordinários	25.000,00
19200000000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.124.000,00
19220000000000		RESTITUICOES	1.124.000,00
19221000000000		COMPENSACAO FINANCEIRA RGPS E RPPS	894.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	894.000,00
19229900000000		OUTRAS RESTITUICOES	230.000,00
19229904000000		RESTITUICAO FOPAG PREFEITURA	150.000,00
	10000	Recursos Ordinários	150.000,00
19229999000000		OUTRAS RESTITUICOES	80.000,00
	10000	Recursos Ordinários	80.000,00
19300000000000		RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	1.120.000,00
19310000000000		RECEITAS DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.120.000,00
19311100000000		RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU	800.000,00
	10000	Recursos Ordinários	480.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	200.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	120.000,00
19311300000000		RECEITA DA DIV.ATIVA ISS	200.000,00
	10000	Recursos Ordinários	120.000,00
	10100	Rec. Imp.Transf. Const.- Educaçao 25 %	50.000,00
	10200	Rec. Imp.Transf. Const.- Saúde 15%	30.000,00
19319900000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	120.000,00
19319901000000		REC DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	120.000,00
	10000	Recursos Ordinários	120.000,00
19900000000000		RECEITAS DIVERSAS	171.000,00
19909900000000		OUTRAS RECEITAS	171.000,00
	10000	Recursos Ordinários	170.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	1.000,00
20000000000000		RECEITAS DE CAPITAL	32.125.000,00
21000000000000		OPERACOES DE CREDITOS	4.025.000,00
21100000000000		OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS	4.025.000,00
21149900000000		OUTRAS OPERACOES CREDITO INTERNAS - CONT	3.000.000,00
21149901000000		OUTRAS OP. CREDITOS - PROVIAS	3.000.000,00
	19000	Operações de Crédito Internas	3.000.000,00
21190000000000		OUTRAS OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS	1.025.000,00
21190300000000		OPERACAO CREDITO CEF - CAMINHO ESCOLA	1.025.000,00
	19000	Operações de Crédito Internas	1.025.000,00
24000000000000		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.100.000,00
24700000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	28.100.000,00
24710000000000		TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	26.500.000,00
24710100000000		TRANSF.REC.SIST.UNICO SAUDE-SUS	2.000.000,00
	15300	Transf. Rec. SUS - Investimentos Saude	2.000.000,00
24710200000000		TRANSF.CONV. UNIAO P/ PROG. EDUCACAO	2.000.000,00
	12200	Transferências de Convênios - Educação	2.000.000,00

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Anexo XVI

Receitas Estimadas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

24710300000000		TRANSF. CONV. UNIAO P/ PROG. SANEAMENTO	4.000.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	4.000.000,00
24710400000000		CONVENIOS UNIAO - MEIO AMBIENTE	5.000.000,00
24710400010000		CONVENIO CODEVASF ATERRO SANITARIO	4.500.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	4.500.000,00
24710400020000		CONVENIO UNIAO PARQUE CHACARA PADRES	500.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	500.000,00
24719900000000		CONVENIOS UNIAO - OUTROS	13.500.000,00
24719901000000		CONVENIO PAC CIDADES HISTORICAS	9.500.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	9.500.000,00
24719999000000		OUTRAS TRANSF. CONVENIO UNIAO	4.000.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	4.000.000,00
24720000000000		TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL	1.600.000,00
24720500000000		CONVENIOS ESTADO - INFRA-EST. TRANSPORTE	800.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	800.000,00
24729900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	800.000,00
24729901000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	800.000,00
	12400	Transf Conv-Outros(Exc Edu/Saude/A.Socia	800.000,00
70000000000000		RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	7.832.000,00
72000000000000		CONTRIBUICOES PREVID RPPS	7.825.000,00
72100000000000		CONTRIBUICOES PREV. RPPS	7.825.000,00
72102900000000		CONTRIBUICOES PREV RPPS	7.825.000,00
72102901000000		CONT. PAT. SERV. ATIVO CIVIL-RPPS	7.155.500,00
72102901010000		CONT. PAT. SERV. ATIVO CIVIL-PREFEITURA	4.060.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	4.060.000,00
72102901020000		CONT. PAT. SERV. ATIVO CIVIL-SAUDE	2.405.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.405.000,00
72102901030000		CONT. PAT. SERV. ATIVO CIVIL-CAMARA	680.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	680.000,00
72102901040000		CONT. PAT. SERV. ATIVO CIVIL-FMCC	6.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	6.000,00
72102901050000		CONT. PAT. SERV. ATIVO CIVIL-PRESERV	2.500,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.500,00
72102901060000		CONT. PAT. SERV. ATIVO CIVIL-CEDIDOS	2.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.000,00
72102903000000		CONT. PATRONAL INATIVO CIVIL	7.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	7.000,00
72102905000000		CONT. PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	18.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	18.000,00
72102913000000		CONTRIB PREVID AMORT DEFICIT ATUARIAL	24.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	24.000,00
72102915000000		CONTRIB PREVID. PARCELAMENTO DEBITO	620.500,00
72102915010000		CONT PREV PARCELAMENTO DEBITO-PREFEITURA	452.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	452.000,00
72102915020000		CONT. PREV. PARCELAMENTO DEBITO-SAUDE	155.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	155.000,00
72102915030000		CONT. PREV. PARCELAMENTO DEBITO-CAMARA	13.500,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	13.500,00
79000000000000		OUTRAS REC. CORRENTES INTRAORCAMENTARIA	7.000,00
79100000000000		MULTA JUROS DE MORA INTRAORCAMENTARIA	7.000,00
79120000000000		MULTA/JUROS MORA DE CONTRIBUICOES	7.000,00
79122900000000		MULTA/JUROS MORA CONTRIBUICOES RPPS	5.000,00
79122901000000		MULTA/JUROS CONTRIB PATRONAL PARA RPPS	3.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	3.000,00
79122902000000		MULTA/JUROS CONTRIB SERVIDOR PARA RPPS	2.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.000,00
79129900000000		MULTA JUROS MORA OUTRAS CONTRIBUICOES	2.000,00
	10300	PRESERV - Contrib. RPPS	2.000,00
90000000000000		DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-18.240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Anexo XVI

Receitas Estimadas

Ano LDO: 2013 Versão: 1

95172101020000		DEDUCAO FUNDEB - FPM	-6.400.000,00
	10000	Recursos Ordinários	-6.400.000,00
95172101050000		DEDUCAO FUNDEB - ITR	-400.000,00
	10000	Recursos Ordinários	-400.000,00
95172136000000		DEDUCAO FUNDEB - ICMS DESONERACAO	-80.000,00
	10000	Recursos Ordinários	-80.000,00
95172201010000		DEDUCAO FUNDEB - ICMS ESTADO	-10.000.000,00
	10000	Recursos Ordinários	-10.000.000,00
95172201020000		DEDUCAO FUNDEB - IPVA	-1.200.000,00
	10000	Recursos Ordinários	-1.200.000,00
95172201040000		DEDUCAO FUNDEB - IPI EXPORTACAO	-160.000,00
	10000	Recursos Ordinários	-160.000,00
Total			**208.300.000,00**

Fonte: Digite Aqui...

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 329

Flávio Cortes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria Nº 0669/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 22/08/12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
17 08 2012
RESPONSÁVEL